Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 343 | Sexta-feira - 09 de outubro de 2009 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Antonio Carlos....1
Atalanta....2
Canoinhas....4
Chapadão do Lageado....4
Coronel Martins....5
Erval Velho....5
Forquilhinha....6
Garopaba....10
Gaspar....37
Herval D´Oeste....38
Imbituba....39
Irineópolis....40
Luzerna....41
Meleiro....44
Pinheiro Preto....44
Porto União....45
Rio do Sul....46
Salto Veloso....50
São Lourenço do Oeste....50
São Pedro de Alcântara....51
Schroeder....51
Três Barras....53
Tunápolis....54
Videira....56

Consórcios

CIMVI....58

Antonio Carlos

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 318/2009

PORTARIA Nº 318/2009.
CESSA PORTARIA Nº 252/2009.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,de acordo com o Artigo 87, Parágrafo 1º,

RESOLVE:
Artigo 1º- Cessar, a pedido,LICENÇA SEM VENCIMENTO, da servidora JANICE RICHARTZ GUESSER, ocupante do Cargo de AGENTE SERVIÇOS GEAIS – 40H, a partir de 05 de Outubro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Outubro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Outubro de 2009.
MAUROCEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 319/2009

PORTARIA Nº 319/2009.
CONCEDE LICENÇA PREMIO.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,de acordo com a Lei nº 621/1993,

RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder, a pedido, umaLICENÇA PREMIO, convertida em pecunia, a servidoraJANICE RICHARTZ GUESSER, ocupante do Cargo de PROFESSOR I – 40H, na Folha de Pagamento de Outubro, referente ao periodo aquisitivo de Agosto/2004 a Agosto/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de Outubro de 2009
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 05 de Outubro de 2009.
MAUROCEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Processo Licitatorio N° 91/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS - SC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório: nº 91/2009; Modalidade: Pregão Presencial – Registro de preço; Tipo: menor preço por item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelade de medicamentos, para o posto de saúde desta municipalidade, de acordo com os quantitativos e especificações costantes no edital e seus anexos; Entrega dos envelopes e abertura: dia 22/10/09 às 09:00 horas.
Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10,

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • **Edinando Brustolin -** Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • **Lucas Rossi** - Diagramador • **Tales Tombini** - Diagramador
Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
contato@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123.

Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 08/10/2009.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 084/2009
Portaria nº 084/2009, Resolve Delegar ao Dr. MARCO ANTONIO PADILHA NETTO, CRM Nº 6020/SC, CPF Nº 281.094.496-20, responsabilidade pela emissão de Autorização de Internação Hospitalar, (AIH) e de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alto Custo (APAC) aos usuários deste Município do Sistema Único de Saúde, a partir de 04 de maio de 2009.

Portaria Nº 085/2009
Portaria nº 085/2009, Resolve Conceder adicional de 10% (dez) a Servidora LEILA REGINA BECKER, por conclusão do curso de Pós-Graduação , a partir de 01 de maio de 2009.

Portaria Nº 086/2009
Portaria nº 086/2009, Resolve Punir com Advertência o Servidor VALDIR JOÃO DA SILVA, por insubordinação grave em serviço.

Portaria Nº 087/2009
Portaria nº 087/2009, Resolve Fazer cessar os efeitos da Portaria 044/2009 e pela mesma nomear o Senhor ARTUR VICENTE KOCIAN, para o Cargo de Chefe de Divisão de Turismo e Meio Ambiente, 40hs, Nível DAS-4, conforme Anexo I da Lei 1092/2009 de 08 de abril de 2009, a partir de 04 de maio de 2009

Portaria Nº 088/2009
Portaria nº 088/2009, Resolve Dispensar a Servidora GISELE APARECIDA ALVES contratada pelo regime de CLT para o Cargo de Professora, a partir de 11 de maio de 2009.

Portaria Nº 089/2009
Portaria nº 089/2009, Resolve Exonerar o Servidor SALESIO DE SOUZA, nomeado através da Portaria nº 121/2007, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, Nível DAS-2, a partir de 11 de maio de 2009.

Portaria Nº 090/2009
Portaria nº 090/2009, Resolve Nomear para exercer Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração, Nível DAS-4, o Senhor SALESIO DE SOUZA, conforme anexo I e VI, da Lei nº 1092/2009, a partir de 12 de maio de 2009.

Portaria Nº 091/2009
Portaria nº 091/2009, Resolve Enquadrar por transposição, o Servidor CARLOS MARÇAL DEMARCHI, passando do Nível VI para o VII, conforme anexo III, da Lei nº 1092/2009, a partir de 08 de abril de 2009.

Portaria Nº 092/2009
Portaria nº 092/2009, Resolve Enquadrar por transposição, o Servidor TAKASHI YAMAOKA, passando do Nível V para o VII, conforme anexo III, da Lei nº 1092/2009, a partir de 08 de abril de 2009

Portaria Nº 093/2009
Portaria nº 093/2009, Resolve Enquadrar por transposição, a Servidora EUNICE LUZIA DAS NEVES, passando do Nível II para o III, conforme anexo III, da Lei nº 1092/2009, a partir de 08 de abril de 2009.

Portaria Nº 094/2009
Portaria nº 094/2009, Resolve Nomear para Cargo Comissionado, de Assessor Jurídico, nível DAS-3, o Senhor VALERIO ERNESTINO SENS, conforme Anexo I da Lei nº 1092/2009 de 08 de abril de 2009, a partir de 01 de maio de 2009.

Portaria Nº 095/2009
Portaria nº 095/2009, Resolve Nomear a Senhora CARMEM PEZENTI MATIAS , brasileira, portadora do CPF nº 037.742.249-51, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA, respondendo pela Secretaria do Turismo e Meio Ambiente, conforme Art.1º, Inciso III da Lei nº 1057/2008 de 26 de junho de 2008 e Anexo VI da Lei 1092/2009, a partir de 17 de abril de 2009.

Portaria Nº 096/2009
Portaria nº 096/2009, Resolve Conceder Promoção por Nova Titulação a Servidora ELIANE T. BRANDT DEMARCHI, ocupante do cargo de Professor 30hs semanais, passando verticalmente do nível I para o Nível II, conforme anexo I da Lei nº 940/2006, a partir da data de 01 de maio de 2009.

Portaria Nº 097/2009
Portaria nº 097/2009, Resolve Fazer cessar os efeitos da Portaria 049/2009 e pela mesma nomear o Senhor TIAGO ANDRE DE SOUZA, para o Cargo de Assessor de Imprensa, Nível DAS-2, 30hs, conforme Anexo I da Lei 0944/2007 de 18 de janeiro de 2007, a partir de 27 de maio de 2009

Portaria Nº 098/2009
Portaria nº 098/2009, Resolve Fazer cessar os efeitos da Portaria 138/2007 e pela mesma nomear a Senhorita DAIANE BEATRIZ SCHAFER, para o Cargo de Diretor do Depto de Tributação, Nível DAS-2, 40hs, respondendo por Fiscal de Tributos, conforme Anexo I da Lei 0944/2007 de 18 de janeiro de 2007, a partir de 27 de maio de 2009

Portaria Nº 099/2009
Portaria nº 099/2009, Resolve Desligar por Aposentadoria concedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social conforme Benefício nº 5355810353, ao Servidor efetivo Senhor QUERINO CHEQUETO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, nível I, 44hs semanais, a partir da data de 01 de junho de 2009.

Portaria Nº 100/2009
Portaria nº 100/2009, Resolve Conceder Promoção por Nova Titulação a Servidora LORENA APARECIDA PEZENTI DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora 20hs semanais, passando verticalmente do nível I para o Nível II, conforme anexo I da Lei nº 940/2006, a partir da data de 01 de junho de 2009.

Portaria Nº 101/2009
Portaria nº 101/2009, Resolve Desligar por Aposentadoria concedida pelo INSS- Instituto Nacional do Seguro Social conforme Benefício nº 1490131784, a Servidora efetiva Senhora MARIA FRONZA DA COSTA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, nível I, 44hs semanais, a partir da data de 15 de junho de 2009.

Portaria Nº 102/2009
Portaria nº 102/2009, Resolve Dispensar a Servidora FERNANDA DEMARCHI SERAFIM contratada pelo regime de CLT para o Cargo de Professora, a partir de 15 de junho de 2009.

Portaria Nº 103/2009
Portaria nº 103/2009, Resolve Conceder Promoção por Nova Titulação a Servidora VANIA LUZIA FONTANIVE, ocupante do cargo de Professora 20hs semanais, passando verticalmente do nível I para o Nível II, conforme anexo I da Lei nº 940/2006, a partir da data de 01 de junho de 2009.

Portaria Nº 104/2009
Portaria nº 104/2009, Resolve Colocar a Disposição para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico o automóvel Corsa Sedan, cor Prata Escuna, ano/modelo de fabricação 2004/2004, placa MCI-1405, sendo que as despesas efetuadas pela mesma serão por conta da respectiva secretaria.

Portaria Nº 105/2009
Portaria nº 105/2009, Resolve Conceder férias parciais ao Servidor, JUVENTINO CÉZAR STEINHEUSER, no período de 06 de julho de 2009 a 13 de julho de 2009, objetivando ficar de plantão no período de férias coletivas em janeiro de 2010.

Portaria Nº 106/2009
Portaria nº 106/2009, Resolve Conceder férias parciais ao Servidor ADEMIR NELSON LUIZ, no período de 06 de julho de 2009 a 13 de julho de 2009, objetivando ficar de plantão no período de férias coletivas em janeiro de 2010.

Portaria Nº 107/2009
Portaria nº 107/2009, Resolve Punir com Advertência a Servidora AGUIDA KOHL AMELCO, por referir-se de modo desrespeitoso as autoridades públicas.

Portaria Nº 108/2009
Portaria nº 108/2009, Resolve Fazer cessar os efeitos da Portaria 149/2007 e pela mesma nomear o Senhor ROSENE SOUZA, para o Cargo de Diretor do Depto de Serviços Urbanos, Nível DAS-2, 40hs, conforme Anexo I da Lei 0944/2007 de 18 de janeiro de 2007, a partir de 06 de julho de 2009

Portaria Nº 109/2009
Portaria nº 109/2009, Resolve Designar o Servidor LAURO KRUNVALD, para ocupar a Função Executiva de Confiança FEC-3, acrescida ao salário do cargo efetivo a gratificação de 30% do salário base, a partir da data de 01 de julho de 2009.

Portaria Nº 110/2009
Portaria nº 110/2009, Resolve Colocar a servidora municipal, NADIA ELIANE ANTUNES CHIQUETT, CPF:016.823.609-54, a disposição da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com ônus para a origem, até o dia 31/12/2012, para desenvolver atividades de Defesa Sanitária Animal do Município de Atalanta.

Portaria Nº 111/2009
Portaria nº 111/2009, Resolve Fazer cessar os efeitos da Portaria 058/2008 e pela mesma nomear a Senhorita JANAINA RAQUEL DA SILVA, para o Cargo de Diretor do Depto de Turismo, Nível DAS-2, 40hs, conforme Anexo I da Lei 1092/2009 de 09 de abril de 2009, a partir de 03 de agosto de 2009

Portaria Nº 112/2009
Portaria nº 112/2009, Resolve Dispensar a Servidora ISOLDE SCHLEMPER DEMARCHI contratada pelo regime de CLT para o Cargo de Professora, a partir de 28 de julho de 2009.

Portaria Nº 113/2009
Portaria nº 113/2009, Resolve Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora PATRICIA ROSA, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de agosto de 2009.

Portaria Nº 114/2009
Portaria nº 114/2009, Resolve Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ISOLETE APARECIDA DIAS MEYER, conforme Atestado Médico arquivado no Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de setembro de 2009.

Leilão Nº 02/2009
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2009

O Município de Atalanta-SC, por seu Prefeito Municipal Sr. Braz Bilck, comunicam aos interessados que estará realizando o Leilão para alienação de bens móveis às 10 horas do dia 21 de outubro de 2009, na sala de compras e licitação da Prefeitura Municipal, irão a leilão os seguintes bens: ITEM UM = FORD ESCORT GL 16V F, 4 PORTAS, ano e modelo 1998, a gasolina, cor branca, Chassis 8AFZZZEFFWJ014107, Placas nº LZX 9332, com o valor mínimo para lance de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

ITEM DOIS = Um veículo PAS/AUTOMÓVEL/CORSA SEDAN CLASSIC, Marca e Modelo GM/CORSA SEDAN CLASSIC, ano e modelo de 2004, a Gasolina, Categoria Oficial, Cor Prata, Chassi nº 9BCSB19X04B193739, Placa nº MCI – 1405, com o valor mínimo para lance de R$ 7.000,00 (sete mil reais);ITEM TRÊS = Um veículo CAR/CAMINHÃO/AMBULANCIA, Marca e Modelo I/MERCEDES BENS 311 CDI SPRINTERF 1.6T/109CV, ano 2003, modelo 2004, a Diesel, Categoria Oficial, Cor Branca, Chassi nº 8AC9036614A911076, Placa nº MDV-0051. com o valor mínimo para lance de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), Avenida XV de Novembro, n 1030, Centro, ou através do e-mail da Prefeitura compras@atalanta.sc.gov.br, com o Leiloeiro Oficial Sr. JÚLIO RAMOS LUZ nos sites www.julioramosleiloes.com.br / www.leiloeirosc.lel.br, ou pelos telefones (47) 35350101 - 8812 4477 ou 9998 6500.

Atalanta-Sc, 30 de setembro de 2009.
BRAZ BILCK
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura Municipal

Edital de Carta Convite Nº FMAS 27/2009

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N.º FMAS 37/2009
CARTA CONVITE N.º FMAS 27/2009

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 20/10/2009, às 14:15 hs., abertura das propostaspara contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços continuados de dedetização, desratização e limpeza de caixas de água em 08 (oito) prédios da Secretaria Municipal de Assistência Social,conforme descrito no anexo I. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Chapadão do Lageado

Prefeitura Municipal

Lei N° 0441/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
LEI Nº 0441 DE 07.10.2009
"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO AO CTG QUERÊNCIA DO CHAPADÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º As anulações, inclusões e aberturas de créditos adicionais obedecerão ao disposto na Constituição Federal, Lei Ordinária n° 4.320 de 17/03/1964 e Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.

Parágrafo único. As disposições desta Lei obedecerão ainda os Decretos, Resoluções, Portarias e Instruções Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II
Das Inclusões no Plano Plurianual

Art. 2º Fica criado e incluído na Lei n° 0270 de 19.09.2005 - Plano Plurianual – PPA, no Programa 27 – PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO, Unidade 07.00 - Secretaria da Agricultura, Função 20 Agricultura, Sub-Função 606 Extensão Rural, Meta Física – 04 Unidades, Produto Contribuição, Ação 2.060 Contribuição a Entidades, com a seguinte conta Despesa:

I - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080 Contribuição ..... R$ 4.000,00

CAPÍTULO III
Das Inclusões na Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 3º Por conta do art. 2º da presente Lei, fica incluído na Lei Municipal nº 0405 de 17.12.2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Programa - 27 PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO, Unidade 07.00 - Secretaria da Agricultura, Função 20 Agricultura, Sub-Função 606 Extensão Rural, Meta Física – 04 Unidades, Produto Contribuição, Ação 2.060 Contribuição a Entidades, com a seguinte conta Despesa:

I - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080 Contribuição ..... R$ 4.000,00

CAPÍTULO IV
Da Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício de 2009

Art. 4º Por conta do disposto no art. 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme segue:

I - Órgão: 07.00 Secretaria da Agricultura
II - Unidade: 07.01 Divisão de Agricultura
III - Função: 20Agricultura
IV - Sub-Função: 606Extensão Rural
V - Programa: 27Pequeno Produtor Assistido
VI - Projeto Atividade 2.060 Contribuição a Entidades
VII - Modalidade de aplicação:

I - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0080 Contribuição ..... R$ 4.000,00

CAPÍTULO V
Da Concessão de Auxilio Financeiro

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R$1.000,00 (hum mil reais), ao Centro de Tradições Gaúchas Querência do Chapadão, inscrito no CNPJ sob o n° 01.557.484/0001-37, deste Município.

Parágrafo único. A importância de que trata o "caput" deste artigo destina-se à despesas de manutenção do CTG.

CAPITULO VI
Das Disposições Finais

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no Art.4º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 07 de outubro de 2009
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 368/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIA N° 368/2009

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis Municipais nº 0011 de 23.01.97, nº 0032 de 18.06.97, e 0385 de 05.05.08.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conforme deliberações constantes da ata nº 001/2009, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado — SC, ficam nomeados para compor o referido conselho os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Titular:EVA APARECIDA KEMPNER ABREU
Suplente: DALVA PASSIG DA SILVA

II - Representante da Secretaria da Saúde
Titular: CLAUDETE HULLER ROLING
Suplente: JANAINA CORREIA

III - Representante da Secretaria de DesenvolvimentoSocial
Titular: MARLISE NEUHAUS
Suplente: MEIRELEIN GRAH MACHADO

IV - Representante da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio
Titular: GUILHERMINO BILK
Suplente: ADILSON HEINZ

V – Representante da APAE
Titular: GENI K. RODRIGUES
Suplente: VILMA MICHELS FARIAS

VI - Representante da Associação de Mulheres do Município de Chapadão do Lageado (AMMCLA).
Titular: VANDERLENE SOTELI
Suplente: CLEIDE MACHADO FRANZEN

VII – Representante das APPs
Titular: ILVO MOHR
Suplente: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

VIII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: GLORIA GRAH BILK
Suplente: DALVA KRAUS CLARA

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.04.2009.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 07 de Outubro de 2009
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura Municipal

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO

MÊS/ANO: OUTUBRO/2009NÚMERO CONTRATO: 109/2009

VALOR: R$ 2,69(dois reais e sessenta e nove centavos) por quilômetro rodado.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/10/2009 .

DESCRIÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de TRANSPORTE ESCOLAR, para os alunos do Ensino Fundamental e Médio, no âmbito do Município de Coronel Martins, relativamente ao itinerário (conforme resultado do processo licitatório).

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO DE PESSOA (1/2): 2 CPF/CGC: 07.171.710/0001-23

CONTRATADA: CLAUDIR DE SOUZA TRANSPORTES SP ME.

DATA VENCIMENTO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência durante o ano letivo de 2009.

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Termo de Recisão Nº 008/2009 de Contrato

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE TERMO DE RECISÃO Nº. 008/2009 DE CONTRATO

NÚMERO CONTRATO: 107/2009

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica rescindido o Contrato nº. 107, de 01 de setembro de 2009, com base legal na Lei 8.666/93, a partir de 02 de outubro de 2009.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: . 07.171.710/0001-23

CONTRATADO: CLAUDIR DE SOUZA TRANSPORTES SP ME

Anexo TC-07/94 – Dados e Texto de Termo Aditivo Nº 024/2009 de Convênio

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO Nº 024/2009 DE CONVÊNIO

NÚMERO DO TERMO: 0243/05

CONVENENTES: Celebram entre si o Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, na cidade de Brasília – DF e o Município de Coronel Martins/SC – CNPJ/MF n. 95.993.093/0001-09, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 221, Centro.

DESCRIÇÃO: O presente Termo tem por objetivo prorrogar a vigência do convenio ate o dia16 de fevereiro de 2010, por atraso na liberação dos recursos.

DATA DE ASSINATURA: 20/08/2009

CÓDIGO MOEDA CONVENIADA: R$.

Anexo TC-07/94 – Dados e Texto de Termo Aditivo Nº 025/2009 de Convênio

ANEXO TC-07/94 – DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO Nº 025/2009 DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVENIO: 1804/05

CONVENENTES: Celebram entre si a Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989350/0001-16, situada no SAS, Quadra 4, Bloco N, 5º andar, na cidade de Brasília – DF e o Município de Coronel Martins/SC – CNPJ/MF n. 95.993.093/0001-09, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 221, Centro.

DESCRIÇÃO: O presente Termo tem por objetivo prorrogar a vigência do convênio ate o dia 09 de fevereiro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2009

CÓDIGO MOEDA CONVENIADA: R$.

Erval Velho

Prefeitura Municipal

Decreto 1340/2009

DECRETO 1340, DE 5 DE OUTUBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas

contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e art. 6º da Lei Municipal n. 1172, de 29 de dezembro de 2008, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA OBRAS
PROJ/ATIV. 2.025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
339000.00.00.0038 – Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do excesso de arrecadação na FONTE DE RECURSO– 0038 –TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS CONVÊNIOS CORRENTES - ESTADO no valor de R$ 10.000,00, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 5 de outubro de 2009.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.
WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 88

DECRETO Nº. 88 DE 08 DE SETEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito do Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1011– Constr,Ampl.,Ref. e Reeq. Centr. Educação Infantil
42 - 4490 - Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 05 – Secretaria de Educação
1011– Constr,Ampl.,Ref. e Reeq. Centr. Educação Infantil
41 - 4490 - Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 08 de setembro de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 08 de setembro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 89

DECRETO Nº. 89 DE 15 DE SETEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito do Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2050– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10 - 3390 - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2050– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
13 - 4490 - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 15 de setembro de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 15 de setembro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Decreto Nº 94

DECRETO Nº. 94 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito do Município de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Inciso IV do artigo 12 e artigo 13, da Lei Municipal 1.403/2008;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
1050– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
10 - 3390 - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2054– Programa de Saúde da Família- PSF
32 - 3191 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Para Atender ao montante do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações orçamentárias, que relacionamos a seguir:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
1050– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
11 - 3390 - Aplicações Diretas .....R$ 10.000,00
2054– Programa de Saúde da Família- PSF
33 - 3350 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 30 de setembro de 2009.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 30 de setembro de 2009.
ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretaria de Administração e Finanças

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N 288 553/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 553/2009

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
ABP5391	54555370C	RODRIGO BACKES MARTINS	6670/0	230 * XIII
DAQ1143	54556166C	ALAIR PEREIRA CUNHA	6599/2	230 * V
IBP9386	54555371C	MARIA CECILIA DA SILVA	5010/0	162 * I
IBP9386	54556311C	MARIA CECILIA DA SILVA	6556/3	230 * I
LYB5674	54556164C	WALDELIR CLEMENTE	6599/2	230 * V
LZN7101	54555044C	EDSON LANGER	5908/0	202 * I
MAR8693	54555998C	ROBSON LEANDRO CIPRIANO	6599/2	230 * V
MBD5506	54556246C	VALDEMAR HERCILIO MANOEL	5010/0	162 * I
MBD5506	54556247C	VALDEMAR HERCILIO MANOEL	6599/2	230 * V
MBD5506	54556248C	VALDEMAR HERCILIO MANOEL	6556/3	230 * I
MBX0869	54556249C	ERICK OSORIO ALBINO	5037/2	162 * III
MCO6499	54556165C	MARIA ESTEVES BORGES	5452/1	181 * VIII
MCO7304	54556243C	JOEL ESTEVAM	6599/2	230 * V
MCX9813	54555050C	NELSON MANGANELLI	5967/0	203 * V
MFC0936	54556167C	ANDRE ARAUJO PAULO	5010/0	162 * I
MFC1848	54556163C	GILBERTO MEDINA FREITAS	6599/2	230 * V
MFE6264	54556232C	LEANDRO ESTEVAM CAMPOS	5010/0	162 * I
MGX0693	54555048C	ANDERSON DE OLIVEIRA ARSENIO	5452/1	181 * VIII
MGX0693	54556250C	ANDERSON DE OLIVEIRA ARSENIO	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 288 554/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 554/2009
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
ABP5391	54556144C	RODRIGO BACKES MARTINS	7234/0	250 * I * a
BIN2922	54556035C	RICHARDI VENANCIO	6610/2	230 * VII
BIN2922	54556036C	RICHARDI VENANCIO	5045/0	162 * V
IKL3339	54556009C	MIRANDO GUIDARINI	5550/0	181 * XVIII
LWY3598	54556154C	VALMIR BORGERT	6637/2	230 * IX
LXB7517	54555920C	CLARELI BATISTA MENDES	6599/2	230 * V
LXS1647	54555912C	JOCEMAR OLIVEIRA DE SOUZA	6599/2	230 * V

LXS1647	54555913C	JOCEMAR OLIVEIRA DE SOUZA	5010/0	162 * I
LYA7722	54555404C	MANOEL ALEXANDRE	6050/1	208
LYR9422	54556042C	BENTO TADEU LEANDRO	5185/1	167
LYU0562	54555143C	CLAUDISMAR MARCELO	5452/2	181 * VIII
LZA8845	54555926C	CRISTIAN GONCALVES ELIBIO	6610/2	230 * VII
LZR1967	54555884C	FABRICIO FARIAS DE SOUZA	5509/0	181 * XIII
LZT3089	54555792C	RONALDO DE OLIVEIRA	5010/0	162 * I
MBW8208	54555793C	MARLON DOUGLAS DO NASCIMENTO	5010/0	162 * I
MBW8208	54556201C	MARLON DOUGLAS DO NASCIMENTO	5010/0	162 * I
MCK9688	54556012C	MONICA MOTTA JOAO	5738/0	186 * II
MDO5647	54556152C	OSVALDO DE SOUZA	5819/1	193
MES2985	54556213C	ALTAIR RABELO JUNIOR	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 288 555/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 555/2009
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
AZE1540	54555133C	JANIO MARQUES MARCELINO	5509/0	181 * XIII
JFM4906	54556004C	ELVIS MEZARI D AGOSTIN	5185/1	167
LXB0981	54556116C	CELSON PEREIRA DE SOUSA	5010/0	162 * I
LYY9218	54555889C	VALMES DOS SANTOS	5738/0	186 * II
LYZ5782	54555139C	JOAQUIM MAZZORANA	6599/2	230 * V
LZA3526	54555490C	RAUF FELISBERTO	6610/2	230 * VII
MCB0147	54556038C	JOSE CESAR CIZEWSKI	5010/0	162 * I
MCT1811	54555883C	DIRCEU MARCELINO	5509/0	181 * XIII
MDE8880	54555178C	ANTONIO DE ARAUJO	5045/0	162 * V
MEC3485	54555892C	GILSON PAZINI MARTINS	5738/0	186 * II
MEK8225	54555474C	EDIPO FERREIRA	5207/0	169
MEQ3695	54555973C	CLEIMAR DAS GRACAS SILVA	5037/1	162 * III
MER5806	54555623C	GESIEL DA SILVA DOS SANTOS	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 288 556/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 556/2009
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
AJP5263	54556317C	ANDERSON TRAMONTIN	5509/0	181 * XIII
DTW8861	54556382C	JAILSON MANENTI	5509/0	181 * XIII
MAF8720	54556400C	MARIA DE FATIMA FERNANDES	5010/0	162 * I
MAI9370	54555383C	DIEGO VITORINO GONCALVES	5010/0	162 * I
MAI9370	54556321C	DIEGO VITORINO GONCALVES	6653/2	230 * XI
MBL8953	54556396C	MARIA DE FATIMA MACHADO	5010/0	162 * I
MBL8953	54556397C	MARIA DE FATIMA MACHADO	5118/0	164 c/c 162 * I
MBL8953	54556398C	MARIA DE FATIMA MACHADO	6050/1	208
MBL8953	54556399C	MARIA DE FATIMA MACHADO	7048/1	244 * II
MEB9710	54556172C	EDMILSON ALVES	5231/1	172
MEL2455	54555381C	IRMA MARCELINO CANDIDO	6599/2	230 * V
MFB0576	54556182C	GILMAR ZANCANARO	5738/0	186 * II
MFQ9414	54556320C	JAIR DE CAMPOS	5509/0	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Ometimento de Infração de Trânsito N. 288 557/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO OMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 557/2009
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
ABN2376	54555944C	JOEL MATEUS ANTONIO	6599/2	230 * V
LZY1608	54555982C	MARCIO BOPPRE DO CARMO	6599/2	230 * V
LZY1608	54555983C	MARCIO BOPPRE DO CARMO	5010/0	162 * I
MCX8232	54555224C	EDIVALDO MEZARI	5185/1	167
MDI0853	54556238C	MARLI DE SOUZA	5010/0	162 * I
MDI0853	54556239C	MARLI DE SOUZA	6610/2	230 * VII
MEJ2345	54556252C	ARNO BUNN	6610/2	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação Por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 288 558/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 558/2009
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
AAE1700	54556315C	MARCELO MARTINS DA ROCHA	6599/2	230 * V
ABP5391	54556319C	RODRIGO BACKES MARTINS	5185/1	167
BHM6086	54556168C	JOSE POKAMAJA	5541/1	181 * XVII
CZZ1071	54556383C	JANAINA DOS SANTOS LESSA	6050/1	208
JTC7829	54556335C	ELAINE CRISTINA LEMOS VIRTUOZO	5541/1	181 * XVII
LYL1074	54556366C	JOSE ALVES DIAS	5924/1	203 * I
LZM0809	54556364C	MARINA LIMA DE OLIVEIRA	5509/0	181 * XIII
MBE3490	54555376C	ROSA DE SOUZA CANDIDO	5010/0	162 * I
MBF3293	54556373C	CLEBER MADSON TEIXEIRA AGUIAR	7366/2	252 * VI
MCY7084	54556176C	EVERALDO VALTER INACIO	5010/0	162 * I
MCY7084	54556177C	EVERALDO VALTER INACIO	6599/2	230 * V
MDR2036	54556456C	VALENTIM PICOLO UGIONI	6599/2	230 * V
MDV9851	54556367C	RODRIGO CORREA DOS SANTOS	5452/1	181 * VIII
MDZ6962	54556368C	RODRIGO MAZON PIRES	5452/1	181 * VIII
MEM3688	54556381C	IVONE MINATTO	5509/0	181 * XIII
MFY1888	54556324C	ZOLEIDE MATEUS	5010/0	162 * I
MGG9024	54556459C	ADELMO DUTRA QUARESMA	5509/0	181 * XIII
MGP5440	54556375C	ANTONIO LUCIANO DOS SANTOS	5509/0	181 * XIII
MMM6511	54556392C	ALAIR MODOLON MARGOTTI	5967/0	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 288 559/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 288 559/2009
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/ Condutor	Cod. Infr./ Desd.	Enquadramento
AEA2558	54555967C	JANETE DUTRA AMANCIO	5185/1	167
CHA1533	54555987C	MAICON SILVA MOISES	6556/5	230 * I
CHA1533	54555988C	MAICON SILVA MOISES	5274/3	175
IEB7637	54556119C	SIDNEI DE FREITAS	5010/0	162 * I
IEB7637	54556120C	SIDNEI DE FREITAS	6599/2	230 * V
LWX1235	54555989C	JOSE ANTONIO CANDIDO	5010/0	162 * I
LXB0981	54556117C	CELSON PEREIRA DE SOUSA	5169/1	165
LXJ4278	54556079C	ALCIDES MENDES	6653/2	230 * XI
LXO8195	54555923C	RAIMUNDO VIEIRA TOMAZ	6599/2	230 * V
LXO8195	54555924C	RAIMUNDO VIEIRA TOMAZ	5010/0	162 * I
LYO9199	54556086C	ELIANDRO SILVEIRA FERREIRA	6599/2	230 * V
LYZ3825	54556045C	NORECI CANDIDO GERALDO	5010/0	162 * I
LYZ5782	54555140C	JOAQUIM MAZZORANA	5010/0	162 * I
LZH7962	54555040C	VALDOIR QUEIROZ PEREIRA	6394/1	220 * XIV
LZH7962	54555041C	VALDOIR QUEIROZ PEREIRA	7064/0	244 * IV
LZK9528	54556236C	VOLNEI CAVALER	5185/1	167
LZW8992	54556081C	ANA PAULA CARRADORE	5010/0	162 * I
LZW8992	54556082C	ANA PAULA CARRADORE	7340/0	252 * IV
LZX5303	54556102C	JOSE ESTEVES	5509/0	181 * XIII
LZY8232	54556205C	ANTONIO DA ROCHA MOTTA	5509/0	181 * XIII
MAI1960	54556126C	LEONOR MARTINS TORETTE	5010/0	162 * I
MAU8011	54555038C	ADEMIR OSMAR SEBASTIAO	5967/0	203 * V
MAW1188	54556207C	PEDRO CIPRIANO ANTUNES	7056/1	244 * III
MAW1815	54556039C	FABIANO BORGES SERAFIM	5045/0	162 * V
MAW4642	54556138C	FABIO ZIMMERMANN	5010/0	162 * I
MAW4642	54556140C	FABIO ZIMMERMANN	6556/1	230 * I
MAW4642	54556141C	FABIO ZIMMERMANN	6610/2	230 * VII
MBG2570	54556220C	ALEXSANDRO MARTINS DARIO	6556/1	230 * I
MBG9300	54555785C	JOAO PAULO DA LUZ ASSUNCAO	5010/0	162 * I
MBG9300	54555786C	JOAO PAULO DA LUZ ASSUNCAO	6637/1	230 * IX
MBJ5504	54556307C	ZILDETE FATIMA CASAGRANDE VICENTE	5509/0	181 * XIII
MBJ7113	54555900C	JOAO BATISTA LOCH	5738/0	186 * II
MBQ4524	54556076C	VELIANE DANDOLINI	5878/0	199
MBU7809	54556003C	JOSE ENIO GENUINO	5185/1	167
MBX1895	54555241C	FABIO DUARTE EUZEBIO	5185/1	167
MCD8754	54556074C	ALEXANDRO PEREIRA LORENZETTI	5509/0	181 * XIII
MCV2679	54555175C	ALEXSANDRA LUIZ	7030/1	244 * I
MCV2679	54555176C	ALEXSANDRA LUIZ	5819/1	193
MDV6457	54556161C	TARCISIO CARDOSO ALBANO	5010/0	162 * I
MGA6814	54556219C	TEREZINHA JACINTO	6556/1	230 * I
MGC5579	54556063C	ALCEMAR MANDELLI	5010/0	162 * I
MGU2513	54556134C	JOSE ADENILSON SANTOS SILVA	5010/0	162 * I
MGW5142	54556244C	RINALDO GOULART	6599/2	230 * V
MKF5290	54556160C	CLEBER BECKER DAMASIO	5010/0	162 * I
MLA4030	54556255C	JUAREZ CANDIDO	5509/0	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

FORQUILHINHA/SC, 7 DE OUTUBRO DE 2009
JORGE LUIZ KOCH
DELEGADO DE POLICIA

Garopaba

Prefeitura Municipal

Lei Municipal Nº 1.345/2009

LEI Nº. 1.345, DE 08 DE OUTUBRO DE2009.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Garopaba, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento do Município de Garopaba, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – As metas fiscais;
II – As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2010/2013;
III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – As disposições sobre dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterá ainda:
I - Demonstrativo II – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício 2008;
II - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;
III - Memória de Cálculo das Metas Fiscais da Receita;
IV - Memória de Cálculo das Metas Fiscais das Despesas;
V - Memória de Cálculo das metas Fiscais de Resultado Primário;
VI - Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VII - Memória de Cálculo das Metas fiscais do Montante da Dívida;
VIII - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
IX - Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
X - Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
XI - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
XII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIII - Demonstrativo IX – Prioridades e Metas;
XIV - Demonstrativo X – Demonstrativo dos Riscos fiscais;
XV - Demonstrativo XI – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e conservação do Patrimônio Público.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2010

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, são aquelas definidas e apresentadas nos Demonstrativos de que trata o artigo 2° desta lei.

Art. 4º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei e identificadas no Demonstrativo IX, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Legislação Federal vigente.

§ 2°. A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6°. O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º. A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n° 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômicae indicação das

fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF; (Art. 5°, II da LRF)
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. Art. 5º, II da LRF)
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (Art. 165, § 5° da CF)
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF)
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2010. (Art. 5º, III)
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (Art. 44 da LRF)
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2009. (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF)

§ 1º. O Orçamento da Autarquia, da Fundação e dos Fundos que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º. Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º. O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa; (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)

Art. 9°. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a pelo menos 0,001% da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora IPREGOBA será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2010 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos. (ART. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º. Os Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde,serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º. A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, com exceção do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor Municipal.

Art. 13. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (Art. 12 da LRF)
Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (Art. 12, § 3ºda LRF)

Art. 14. Se a receita estimada para 2010, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (ART. 9º da LRF)

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 4º, § 2º da LRF)

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Demonstrativo X desta Lei. (ART. 4º, § 3º da LRF)

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2009.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal

encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2010 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,001% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício. (ART. 5º, III da LRF)

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo X. (Art. 5º, III, "b" da LRF)

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2010, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (ART. 8º, 9° e 13 da LRF)

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (ART. 8º, § único e 50, I da LRF)

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF)

Art. 22. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2010, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF)

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (ART. 4º, I, "f"e 26 da LRF)

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade. (Art. 70, Parágrafo único da CF)

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade ou em arquivo próprio.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado. (ART. 16, § 3º da LRF)

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (ART. 45 da LRF)

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no Demonstrativo XI desta lei. (Art. 45, parágrafo único da LRF)

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (ART. 62 da LRF)

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2010, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF)

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF)

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2010, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio,

setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF)

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 120% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF)

Art. 34. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

Art. 35. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF)

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF)

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF)

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras.
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Garopaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (ART. 14 da LRF)

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 14, § 3º da LRF)

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2009.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 47. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais e extrajudiciais..

Art. 48. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010.

Garopaba, 08 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	23.873.697,00	22.955.477,88	0,0256	25.306.118,82	23.396.929,38	0,0272	26.824.485,95	23.848.227,20	0,0288
Receitas Primárias (I)	23.261.097,00	22.366.439,42	0,0250	24.656.762,82	22.796.563,26	0,0265	26.136.168,59	23.236.280,75	0,0281
Despesa Total	23.873.697,00	22.955.477,88	0,0256	25.306.118,82	23.396.929,38	0,0272	26.824.485,95	23.848.227,20	0,0288
Despesas Primárias (II)	23.329.697,00	22.432.400,96	0,0250	24.729.478,82	22.863.793,29	0,0265	26.213.247,55	23.304.807,57	0,0281
Resultado Primário (III) = (I – II)	-68.600,00	-65.961,54	-0,0001	-72.716,00	-67.230,03	-0,0001	-77.078,96	-68.526,81	-0,0001
Resultado Nominal	-23.753,00	-22.839,42	0,0000	-40.929,00	-37.841,16	0,0000	-49.114,00	-43.664,65	-0,0001
Dívida Pública Consolidada	261.979,00	251.902,88	0,0003	221.050,00	204.373,15	0,0002	171.936,00	152.859,17	0,0002
Dívida Consolidada Líquida	261.979,00	251.902,88	0,0003	221.050,00	204.373,15	0,0002	171.936,00	152.859,17	0,0002

FONTE:
NOTA :
1) NA = Não se aplica
2) Valor Corrente = Valor projetado com o índice de inflação acumulada de cada exercício.
3) Valor Constante = Valor deflacionado para evidenciação a preço de 2009, ano da elaboração da LDO.
4) O cálculo das metas fiscais acima descritas foi realizado considerando as seguintes premissas:
a) Comportamento histórico da arrecadação em cada uma das principais contas de receita;
b) Medidas adotadas de combate à evasão e a sonegação fiscal;
c) Inflação de 4% ao ano;
d) Crescimento de 2% do PIB
5) Metodologia de cálculo dos valores a preços constantes (sem inflação):
a) Ano de referência 2010 = Valor Corrente / 1.04 {1.04 = 1 + (4 / 100)}
b) Ano de referência 2011 = Valor Corrente / 1.0816 {1.0816 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
c) Ano de referência 2012 = Valor Corrente / 1.1248 {1.1248 = 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100) x 1 + (4 / 100)}
5) PIB de SC 2006 = R$ 93.173.498.000,00

DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	<Ano-2> 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.447.998,50	0,0219	25.577.029,62	0,0275	5.129.031,12	25,0833
Receitas Primárias (I)	19.698.498,50	0,0211	24.854.525,28	0,0267	5.156.026,78	26,1747
Despesa Total	20.447.998,50	0,0219	24.369.584,97	0,0262	3.921.586,47	19,1783
Despesas Primárias (II)	19.547.998,50	0,0210	22.942.375,38	0,0246	3.394.376,88	17,3643
Resultado Primário (III) = (I–II)	150.500,00	0,0002	1.661.942,85	0,0018	1.511.442,85	1.004,2810
Resultado Nominal	-140.000,00	-0,0002	-235.410,84	-0,0003	-95.410,84	68,1506
Dívida Pública Consolidada	1.438.000,00	0,0015	922.016,04	0,0010	-515.983,96	-35,8821
Dívida Consolidada Líquida	1.438.000,00	0,0015	-257.484,94	-0,0003	-1.695.484,94	-117,9058

FONTE:
NOTA :
1) PIB de SC 2006 = R$ 93.173.498.000,00

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II) 1.000,00

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	16.892,00	20.447,00	21,05	23.919,00	16,98	23.873,00	-0,19	25.306,00	6,00	26.824,00	6,00
Receitas Primárias (I)	15.630,00	19.698,00	26,03	23.197,00	17,76	23.261,00	0,28	24.656,00	6,00	26.136,00	6,00
Despesa Total	16.892,00	20.447,00	21,05	23.919,00	16,98	23.873,00	-0,19	25.306,00	6,00	26.824,00	6,00
Despesas Primárias (II)	16.560,00	19.547,00	18,04	23.339,00	19,40	23.329,00	-0,04	24.729,00	6,00	26.213,00	6,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.200,00	151,00	-112,58	-142,00	-194,04	-68,00	-52,11	-72,00	5,88	-77,00	6,94
Resultado Nominal	842,00	-140,00	-116,63	-13,00	-90,71	-23,00	76,92	-40,00	73,91	-49,00	22,50
Dívida Pública Consolidada	2.215,00	1.438,00	-35,08	736,00	-48,82	261,00	-64,54	221,00	-15,33	171,00	-22,62
Dívida Consolidada Líquida	2.215,00	1.438,00	-35,08	736,00	-48,82	261,00	-64,54	221,00	-15,33	171,00	-22,62

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	18.270,39	21.264,88	16,39	23.919,00	12,48	22.954,81	-4,03	23.396,82	1,93	23.847,80	1,93
Receitas Primárias (I)	16.905,41	20.485,92	21,18	23.197,00	13,23	22.366,35	-3,58	22.795,86	1,92	23.236,13	1,93
Despesa Total	18.270,39	21.264,88	16,39	23.919,00	12,48	22.954,81	-4,03	23.396,82	1,93	23.847,80	1,93
Despesas Primárias (II)	17.911,30	20.328,88	13,50	23.339,00	14,81	22.431,73	-3,89	22.863,35	1,92	23.304,59	1,93
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.297,92	157,04	-112,10	-142,00	-190,42	-65,38	-53,95	-66,57	1,81	-68,46	2,84
Resultado Nominal	910,71	-145,60	-115,99	-13,00	-91,07	-22,12	70,12	-36,98	67,22	-43,56	17,80
Dívida Pública Consolidada	2.395,74	1.495,52	-37,58	736,00	-50,79	250,96	-65,90	204,33	-18,58	152,03	-25,60
Dívida Consolidada Líquida	2.395,74	1.495,52	-37,58	736,00	-50,79	250,96	-65,90	204,33	-18,58	152,03	-25,60

FONTE:
Metodologia de Cálculo dos Valores a Preços Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4	4	4	4	4	4

2007 = Valor Corrente X 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)
2008 = Valor Corrente X 1,04
2009 = Valor Corrente X 1,00
2010 = Valor Corrente / 1,04
2011 = Valor Corrente / 1,0816 (1,0816 = 1,04 X 1,04)
2012 = Valor Corrente / 1,1248 (1,1248 = 1,04 X 1,04 X 1,04)

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA – Art. 4°, § 2°, inciso II da LRF
MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010

R$ 1,00

Código	Código Destino	Especificação	Previsão 2010
		UNIDADE GESTORA PREFEITURA	20.937.797,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	20.402.597,00
1100.00.00		Receita Tributária	5.248.000,00
1110.00.00		Impostos	4.210.000,00
1112.00.00		Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	2.250.000,00
1112.02.00	0.1.00.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	1.350.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	562.500,00
	0.1.02.000000	Imposto Predial e Territorial Urbano	337.500,00
1112.04.00		Imposto s/a Renda e Proventos Qualquer Natureza	290.000,00
		IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	260.000,00
1112.04.31	0.1.00.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	156.000,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	65.000,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre os Rendimentos do Trabalho	39.000,00
		IRRF sobre Outros Rendimentos	30.000,00
1112.04.34	0.1.00.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	18.000,00
	0.1.01.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	7.500,00
	0.1.02.000000	IRRF sobre Outros Rendimentos	4.500,00
		Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	950.000,00
1112.08.00	0.1.00.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	570.000,00
	0.1.01.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	237.500,00
	0.1.02.000000	Imp.s/Transm.Iner Vivos de Bens Imóv. e de Direitos Reais s/Imóv.	142.500,00
1113.00.00		Imposto sobre a Produção e Circulação	720.000,00
1113.05.00	0.1.00.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	432.000,00
	0.1.01.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	180.000,00
	0.1.02.000000	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	108.000,00
1120.00.00		Taxas	1.037.000,00
1121.00.00		Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	557.000,00

1121.17.00	0.1.00.000000	Taxas de Fiscalização Sanitária	85.000,00
1121.25.00	0.1.00.000000	Tx.Lic. P/Functo. Estab. Com., Ind. e Prestadora de Serviços	280.000,00
1121.29.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Execução de Obras	70.000,00
1121.41.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença para Funcionamento Temporário	80.000,00
1121.43.00	0.1.60.000000	Tx. De Vistoria Segurança Contra Sinistro-Funrebom	36.000,00
1121.45.00	0.1.00.000000	Tx. de Licença de Tráfego	6.000,00
1122.00.00		Taxa pela Prestação de Serviços	480.000,00
1122.05.00	0.1.00.000000	Taxa de Expediente	100.000,00
1122.90.00	0.1.00.000000	Taxa de Limpeza Pública	380.000,00
1130.00.00		Contribuição de Melhoria	1.000,00
1130.04.00	0.1.00.000000	Contribuição de Melhoria p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.000,00
1200.00.00		Receita de Contribuições	650.000,00
1210.00.00		Contribuições Sociais	0,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	0,00
1210.29.09		Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00
1220.00.00		Contribuições Econômicas	650.000,00
1220.29.00	0.1.17.000000	Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública	650.000,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	114.300,00
1310.00.00		Receitas Imobiliárias	5.000,00
1311.00.00		Alugueis	5.000,00
13.11.01.00	0.1.00.000000	Serv. De Loc. De Equip. Esportes	5.000,00
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	109.300,00
1325.01.00		Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	19.300,00
	0.1.94.000036	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	3.000,00
	0.1.94.000037	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FUNDEB	2.000,00
1325.01.03	0.1.14.000008	Receita Remuneração Dep. Bancários Rec. Vinculados - FS-PAB FIXO	0,00
1325.01.09	0.1.16.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. CIDE	2.000,00
1325.01.10	0.1.29.000004	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNAS-SF-PAC/PBT	500,00
1325.01.11	0.1.15.000049	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Sal.Educação	2.000,00
1325.01.13	0.1.15.000051	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-Mer. Escolar	300,00
1325.01.14	0.1.64.000019	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Multa Transito	2.000,00
1325.01.15	0.1.22.001002	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE-BRALF	300,00
1325.01.16	0.1.17.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Cosip	3.000,00
1325.01.17	0.1.60.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Funrebom	1.000,00
1325.01.18	0.1.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	0,00
1325.01.20	0.1.24.001018	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Conv.Min Esport-Cont/Rep	100,00
1325.01.21	0.1.90.001100	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Oper Crédit Pmat	1.000,00
1325.01.22	0.1.61.000000	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Fundasa	2.000,00
1325.01.23	0.1.24.001007	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Pmg/ECT	100,00
1325.02.00		Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	90.000,00
1325.02.01		Receceita de Remuneração de Depósito de Poupança	
1325.02.99	0.1.00.000000	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	90.000,00
1400.00.00		Receita Agropecuária	0,00
1490.00.00		Outras Receitas Agropecuárias	0,00
1600.00.00		Receita de Serviços	6.000,00
1600.03.00		Serviços de Transporte	0,00
1600.41.00	0.1.61.000000	Serviços de Capt/Adução/ Trat/Res e Dist de Agua	5.000,00
1600.45.00	0.1.00.000000	Serviços Preparação Terra Propriedades Particulares	1.000,00
1700.00.00		Transferências Correntes	16.002.584,00
1720.00.00		Transferências Intergovernamentais	15.763.600,00
1721.00.00		Transferências da União	7.748.600,00
1721.01.00		Participação na Receita da União	7.112.000,00
		Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.100.000,00
1721.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.260.000,00
1721.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.775.000,00
1721.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.065.000,00
		Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	12.000,00
1721.01.05	0.1.00.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	7.200,00
1721.01.05	0.1.01.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	3.000,00
1721.01.05	0.1.02.000000	Cota-Parte do Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	1.800,00
1721.09.00		Outras Transferencia da União	0,00

1721.22.00		Transferência da Compensação Financeira	90.000,00
1721.22.20	0.1.00.000000	Cota-Parte da Com. Finac. de Extração Minieral - CFEM	5.000,00
1721.22.70	0.1.00.000000	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira p/Prod. Petróleo	85.000,00
1721.33.00		Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - FMS	0,00
1721.33.01	0.1.14.000008	Transferência PAB	0,00
1721.33.02	0.1.14.000010	Transferência PSF	0,00
1721.33.03	0.1.14.000011	Transferência Saúde Bucal	0,00
1721.33.04	0.1.14.000012	Transferência - P.A.C.S	0,00
1721.33.05	0.1.14.000013	Transferência - PAB - Farmácia Básica	0,00
1721.33.06	0.1.14.000015	Transferência - Vigilância Sanitária	0,00
1721.33.07	0.1.14.000020	Transferência - Samu	0,00
172134.00		Transf. de Recursos doFNAS - FMAS	79.600,00
1721.34.01	0.1.29.000003	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-API/BIDO/PBT	6.500,00
1721.34.02	0.1.29.000004	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PAC/BINF/PBT	38.000,00
1721.34.03	0.1.29.000005	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-PPD/EADEPTMC	7.000,00
1721.34.04	0.1.29.000006	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-BPPETI/ACPETI	13.000,00
1721.34.05	0.1.29.001001	Transf. PMG/FMAS/SF/SAS-CPBF/IGD	15.000,00
1721.34.06	0.1.29.001024	Transf. PMG/FMAS/SF/FNAS-CRAS	100,00
1721.35.00		Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação	402.000,00
1721.35.01	0.1.15.000049	Transferências do Salário Educação*	230.000,00
1721.35.02	0.1.15.000050	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PDDE*	22.000,00
1721.35.03	0.1.15.000051	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNAE*/PNAC/PNAP	65.000,00
1721.35.04	0.1.15.000052	Transf. Diretas do FNDE referentes ao PNATE	80.000,00
1721.35.05	0.1.22.001002	Transf. FNDE-BRASIL ALFABETIZADO	5.000,00
		Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	30.000,00
1721.36.00	0.1.00.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	18.000,00
1721.36.00	0.1.01.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	7.500,00
1721.36.00	0.1.02.000000	Transf. Financ. Do ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/96	4.500,00
1721.99.00		Outras Transferências da União	35.000,00
1721.99.01	0.1.00.000000	Demais Transferencia da União - FEX	35.000,00
1722.00.00		Transferências dos Estados	5.415.000,00

1722.01.00		Participação na Receita dos Estados	5.015.000,00
		Cota-Parte do ICMS	3.900.000,00
1722.01.01	0.1.00.000000	Cota-Parte do ICMS	2.340.000,00
1722.01.01	0.1.01.000000	Cota-Parte do ICMS	975.000,00
1722.01.01	0.1.02.000000	Cota-Parte do ICMS	585.000,00
		Cota-Parte do IPVA	950.000,00
1722.01.02	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPVA	570.000,00
1722.01.02	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPVA	237.500,00
1722.01.02	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPVA	142.500,00
		Cota-Parte do IPI sobre Exportação	115.000,00
1722.01.04	0.1.00.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	69.000,00
1722.01.04	0.1.01.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	28.750,00
1722.01.04	0.1.02.000000	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	17.250,00
1722.01.13	0.1.16.000000	Cota-Parte da CIDE	50.000,00
1722.33.01	0.1.04	Transf. Pab - Farmacia Basica	0,00
1722.99.00		Outras Transferencia dos Estados	400.000,00
1722.99.01.	0.1.22.001003	Transf. Transp. Escolar Estadual	400.000,00
1724.00.00		Transferências Multigovernamentais	2.600.000,00
1724.01.00		Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00
1724.01.01	0.1.18.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 60%	1.560.000,00
1724.01.02	0.1.19.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB - 40%	1.040.000,00
1730.00.00		Transferência de Instituições Privadas	29.900,00
1730.01.00	0.1.62.001004	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Apae	29.900,00
1730.02.00	0.1.62.001005	Transf. de Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	0,00
1750.00.00		Transferências de Pessoas	30.000,00
1750.01.00	0.1.63.001006	Transf. de Pessoas/Fia/Apae	30.000,00
1760.00.00		Transferências de Convênios	178.084,00
1761.00.00		Transfência de Convênios da União e suas Entidades	0,00
1761.01.00		Transfência de Conv. Da União para SUS	0,00
1761.01.01	0.1.14.000016	Convênio FNS/ECD/DENGUE	0,00
1761.99.00		Outras Transfência de Conv. Da União	
1761.99.01	0.1.24.001007	Convênio PMG/ECT	3.084,00
1761.99.02	0.1.24.001025	Convênio Ministério das Cidades-FNHIS	5.000,00
1761.03.00		Transfência de Convênios da União Destin. A Prog. De Assist. Social	20.000,00
1761.03.01	0.1.24.001008	Convenio Projeto Juventude Cidadã	20.000,00

1762.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	
1762.03.00		Transf. De Conv. Do Estado p/ Assist. Social	
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00
1762.99.01	0.1.61.000000	Convênio Casan	150.000,00
1762.99.03		Convënio SEF - Creche - FMAS	0,00
1762.99.04		Convënio SEF - APAE - FMAS	0,00
1762.99.05		Convênio SSP – Parte Polícia Civil e Militar	0,00
1762.99.06		Convênio SSP – Parte Município	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	1.021.306,00
1910.00.00		Multas e Juros de Mora	205.306,00
1911.00.00		Multas e Juros de Mora dos Tributos	18.500,00
		Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	10.000,00
1911.38.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	6.000,00
1911.38.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	2.500,00
1911.38.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o IPTU	1.500,00
1911.39.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
1911.39.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
1911.39.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ITBI	
		Multas e Juros de Mora sobre o ISS	1.500,00
1911.40.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	900,00
1911.40.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	375,00
1911.40.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora sobre o ISS	225,00
1911.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	7.000,00
1913.00.00		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	186.200,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	145.000,00
1913.11.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	87.000,00
1913.11.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	36.250,00
1913.11.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o IPTU	21.750,00
		Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	26.200,00
1913.13.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	15.720,00
1913.13.00	0.1.01.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	6.550,00
1913.13.00	0.1.02.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa sobre o ISS	3.930,00
1913.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.000,00
1915.99.00	0.1.00.000000	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	606,00
1918.00.00		Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	
1919.00.00		Multas de Outras Origens	90.000,00
1919.15.00	0.1.64.000019	Multas por Infração da Legislação de Trânsito	90.000,00
1920.00.00		Indenizações e Restituições	10.000,00
1921.00.00		Indenizações	0,00
1921.99.00	0.1.00	Outras Indenizações	0,00
1922.99.00		Outras Restituiçoes	
1922.99.01	0.1.00	Restituição Gasto c/Telefone	5.000,00
1922.99.02	0.1.00	Restituição Gasto/INSS	5.000,00
1930.00.00		Receita da Dívida Ativa	706.000,00
1931.00.00		Receita da Dívida Ativa Tributária	705.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	600.000,00
1931.11.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	360.000,00
1931.11.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	150.000,00
1931.11.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o IPTU	90.000,00
		Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	45.000,00
1931.13.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	27.000,00
1931.13.00	0.1.01.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	11.250,00
1931.13.00	0.1.02.000000	Receita de Dívida Ativa sobre o ISS	6.750,00
1931.99.00	0.1.00.000000	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	60.000,00
1932.00.00		Receita de Dívida Ativa não Tributária	1.000,00
1932.99.00	0.1.00.000000	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.000,00
1990.00.00		Receitas Diversas	10.000,00
1990.99.00	0.1.00.000000	Outras Receitas	10.000,00
2000.00.00		RECEITAS DE CAPITAL	535.200,00
2100.00.00		Operações de Crédito	40.000,00
2110.00.00		Operações de Crédito Internas	0,00
2114.00.00		Op. de Créd. Contr. Int. Relativas a Programas de Governo	0,00

2114.01.00		Op. de Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00
2119.00.00		Outras Operações de Crédito Internas	40.000,00
2119.01.00	0.1.90.001100	Outras Operações de Crédito Internas-PMAT	10.000,00
2119.02.00	0.1.90.001101	Outras Operações de Crédito Internas-PRO-FDM	10.000,00
2119.03.00	0.1.90.001105	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Onibus	10.000,00
2119.04.00	0.190.001106	Outras Operações de Crédito Internas-BNDES-Pro-vias	10.000,00
2200.00.00		Alienação de Bens	20.000,00
2210.00.00		Alienação de Bens Móveis	20.000,00
2216.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Vinculados	10.000,00
2216.01.00	0.1.92.001102	Alienação de Bens Móveis Aquiridos comRecursos Vinculados-Fundeb	10.000,00
2216.02.00	0.1.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos comRecursos Vinculados-FMS	0,00
2217.00.00		Alienação de Bens Móveis Adquiridos com Recursos Não Vinculados	10.000,00
2217.01.00	0.1.92.001104	Alienação de Bens Móveis Aquiridos comRecursos Não Vinculados	10.000,00
2400.00.00		Transferências de Capital	475.200,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	475.200,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	311.000,00
2471.06.00	0.1.24.001009	Convênio Ministério do Espote - INDESP	10.000,00
2471.07.00	0.1.24.001010	Convênio Ministério do Meio ambiente	110.000,00
2471.08.00	0.1.22.001011	Convênio FNDE	60.000,00
2471.09.00	0.1.24.001012	Convênio Ministério do Turismo	60.000,00
2471.10.00	0.1.24.001013	Convênio Ministério do Planejamento	10.000,00
2471.11.00	0.1.24.001014	Convênio Ministério da Cultura	11.000,00
2471.12.00	0.1.23.001015	Convênio Ministério da Saúde	0,00
2471.13.00	0.1.24.001016	Convênio Ministério das Cidades	10.000,00
2471.14.00	0.1.24.001017	Convênio Ministério da Agricultura	10.000,00
2471.15.00	0.1.24.001018	Convênio Ministério do Esportes-Contrato de Repasse	10.000,00
2471.16.00	0.1.24.001029	Convênio Ministério do Desenvolvimento Social	10.000,00
2471.17.00	0.1.24.001031	Convênio Ministério da Pesca	10.000,00
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	164.200,00
2472.06.00	0.1.24.001019	Convênio DETER	12.000,00
2472.07.00	0.1.23.001020	Convênio Secretaria de Estado da Saúde - FMS	0,00
2472.08.00	0.1.22.001021	Convênio Secretaria de Estado da Educação	20.000,00
2472.09.00	0.1.24.001022	Convênio Secretaria de Estado Infra-Estrutura	102.200,00
2472.10.00	0.1.24.001023	Convênio Secretaria de Agricultura	20.000,00
2472.11.00	0.1.24.001030	Convênio Secretaria Estado Turismo	10.000,00
7000.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
7600.00.00		Receitas Infra-Orcamentárias Correntes	
7600.41.00	0.1.61.000000	Serv. De Captação/Adução/ Trat./Res. E Dist. De Agua	1.000,00
9000.00.00		DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.639.593,00
9100.00.00		Dedução da Receita Tributária	-83.371,00
		Dedução de Receita/Dev./ Renuncia de IPTU	-83.371,00
	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./ Renuncia de IPTU	-50.022,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./ Renuncia de IPTU	-20.843,00
	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./ Renuncia de IPTU	-12.506,00
9721.01.00		Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - Transf. União	-1.428.400,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - FPM	-1.420.000,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-2.400,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS Desoner.	-6.000,00
9722.01.00		Dedução Receita p/Formação FUNDEB - Transf. Estados	-993.000,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-780.000,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-190.000,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - IPI Exp.	-23.000,00
9900.00.00		Dedução de Outras Receitas Correntes	-134.822,00
		Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-95.281,00
	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-57.169,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-23.820,00
	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At Ip	-14.292,00
		Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-23.820,00

	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-14.292,00
	0.1.01.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-5.955,00
	0.1.02.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At IS	-3.573,00
	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At OT	-15.602,00
	0.1.00.000000	Dedução de Receita/Dev./ Ren.Mult Jur Mor Div At OR	-119,00
		SOMA	20.937.797,00
		UNIDADE GESTORA -IPRE-GOBA	1.041.000,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	625.000,00
1200.00.00		Receitas de Contribuições	195.000,00
1210.00.00		Contribuições Sociais	195.000,00
1210.29.00		Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	195.000,00
1210.29.07	0.2.03.000000	Contribuição de Servidor Ativo Civil	195.000,00
1210.29.09		Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00
1210.29.11		Contribuição de Servidor Pensionista Civil	0,00
1300.00.00		Receita Patrimonial	430.000,00
1320.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	430.000,00
1321.00.00		Juros de Títulos de Renda	430.000,00
1321.06.00		Títulos de Responsabilidade do Governo Federal	430.000,00
1321.06.01	0.2.94.001150	Títulos de Responsabilidade do Governo Federal - Vinc. ao RPPS	430.000,00
1324.00.00		Fundos de Investimentos	0,00
1324.04.00		Fundos de Aplicações em Cotas – Renda Variável	0,00
1900.00.00		Outras Receitas Correntes	0,00
1910.00.00		Multas e Juros Mora	0,00
1912.00.00		Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00
1912.34.00		Multas e Juros de Mora Contr. Plano Seg.Social Serv. Público*	0,00
		SOMA	625.000,00
		Transferências Financeiras Recebidas	
	0.2.03.000000	Contribuição Previdenciária Patronal	416.000,00
		Taxa de Administração	
		SOMA	
		TOTAL	1.041.000,00
SUB TOTAL GERAL			21.978.797,00

		UNIDADE GESTORA -FUNDAÇÃO CULTURAL DE GAROPABA	107.700,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	400,00
1760.00.00		Transferencia de Convenios	400,00
1761.00.00		Transfência de Convênios da União e suas Entidades	200,00
1761.99.00		Outras Transf. De Convenios da União	
1761.99.01	0.2.24.001204	Convenio Ministério do Esporte	100,00
1761.99.02	0.2.24.001202	Convenio Ministério do Turismo	100,00
1762.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e de suas Entidades	
1762.99.00		Outras Transferências de Convênio dos Estados	200,00
1762.99.01	0.2.24.001205	Convenio Secretaria Estado do Esporte	100,00
1762.99.02	0.2.24.001203	Convenio Secretaria Estado do Turismo	100,00
2000.00.00		RECEITAS CAPITAL	40.000,00
2400.00.00		Transferências de Capital	40.000,00
2470.00.00		Transferências de Convênio	40.000,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	20.000,00
2471.16.00	0.2.24.001200	Convênio Ministério Da Cultura	20.000,00
2472.00.00		Transf. de Conv. dos Estados e do DF e suas Entidades	20.000,00
2472.11.00	0.2.24.001201	Convênio Secretaria Estado da Cultura	20.000,00
		SOMA	40.400,00
		Transferências Financeiras Recebidas	67.300,00
		TOTAL	107.700,00
SUB TOTAL			22.086.497,00
		UNIDADE GESTORA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	5.141.854,00
1000.00.00		RECEITAS CORRENTES	1.813.400,00
1300.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	3.300,00
1325.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	3.300,00
1325.01.03		Receita Remuneração de Dep. de Rec Vinc-F Saude	3.300,00
	0.2.14.000060	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AT BASICA	1.000,00
	0.2.14.000061	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL MAC	1.000,00

	0.2.14.000062	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL VIG EM SAUDE	500,00
	0.2.14.000063	Receita Remun. De Dep. De Rec Vinc-BL AFB	500,00
	0.2.62.001005	Rec. De Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. -Fia-Gerdau-Unid Saude	300,00
1700.00.00		Transferências Correntes	1.810.100,00
1721.33.00		Transf. De Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.715.000,00
1721.33.01	0.2.14.000060	Transferência PAB	280.000,00
1721.33.02	0.2.14.000060	Transferência PSF	460.000,00
1721.33.03	0.2.14.000060	Transferência Saude Bucal	144.000,00
1721.33.04	0.2.14.000060	Transferência PACS	250.000,00
1721.33.05	0.2.14.000061	Transferência MAC	55.000,00
1721.33.06	0.2.14.000061	Transferência CAPS	264.000,00
1721.33.07	0.2.14.000061	Transferência SAMU	150.000,00
1721.33.08	0.2.14.000062	Transferência Vig. Sanitária	10.000,00
1721.33.09	0.2.14.000062	Transferência Dengue-Vig. Epidemiológica	32.000,00
1721.33.10	0.2.14.000063	Transferência Farmácia Basica	70.000,00
1722.33.00		Transf. De Recursos do Estado p/Programa de Saude	95.000,00
1722.33.01	0.2.14.000060	Transf. Pab Variável Cont Estado-Psf-Incentivo	75.000,00
1722.33.02	0.2.14.000063	Transf. Farmácia Básica	20.000,00
17.300.000		Transf. De Instituições Privadas	100,00
1730.00.01	0.2.62.001005	Transf. De Instituições Privadas-Gerdau/Fia/Unid Saude	100,00
20.000.000		RECEITAS DE CAPITAL	41.100,00
2200.00.00		Alienação de Bens	10.000,00
2216.02.00	0.2.92.001103	Alienação de Bens Móveis Aquiridos com Recursos Vinculados-FMS	10.000,00
2400.00.00		Transferência de Capital	31.100,00
2471.00.00		Transferência de Convênios da União e suas Entidades	10.000,00
24.71.06.00	0.2.23.001015	Convenio Ministério da Saúde	10.000,00
2472.00.00		Transferência de Convênios dos Estados e suas Entidades	21.100,00
2472.06.00	0.2.23.001020	Convenio Secretaria Estado da Saude	21.100,00
		SOMA	1.854.500,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.00	831.020,00
		TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA 0.1.02	2.541.334,00
		TOTAL	5.141.854,00
		TOTAL GERAL DA RECEITA CONSOLIDADA	23.873.697,00
		RECEITA DO MUNICIPIO DE GAROPABA CONSOLIDADA	23.873.697,00

Memória e Metodologia de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

01. O estudo para estimativa das receitas levou em consideração as variáveis capazes de afetar cada uma das fontes de recursos, como índice de inflação, crescimento econômico, crescimento populacional, alteração da legislação tributária, recadastramento imobiliário, intensificação da fiscalização, incentivos fiscais, aperfeiçoamento da máquina arrecadadora, etc.

02. Para projeção das receitas, levou-se em consideração uma previsão de inflação da ordem de 4% (quatro por cento), um crescimento econômico do país em torno de 2% (dois por cento), além da correção da planta de valores para arrecadação dos tributos e intensificação na fiscalização municipal.

03. Levamos em consideração, também, o efetivo censo escolar de 2009 para determinação dos valores de retorno do FUNDEB.

04. Previmos ainda, a realização de convênios com os Governos Federal e Estadual e a alienação de bens móveis inservíveis.

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE DESPESA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010

R$ 1,00

Código	Programa	Código	R$
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA	DR	2010
1	Processo Legislativo	0.1.00.000000	1.350.000,00
6	Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Prefeito)	0.1.00.000000	646.000,00
6	Gestão Administrativa Superior (Gabinete do Vice-Prefeito)	0.1.00.000000	98.500,00
9	Administração Geral e Planejamento	0.1.00.000000	840.200,00
		0.1.60.000000	37.000,00
		0.1.24.001007	3.184,00
		0.1.92.001104	10.000,00
12	Administração Financeira e Tributária	0.1.00.000000	605.460,00
		0.1.90.001100	11.000,00
25	Saúde para a População	0.1.00.000000	831.020,00
		0.1.02.000000	2.541.334,00
		0.2.14.000060	1.210.000,00
		0.2.14.000061	470.000,00
		0.2.14.000062	42.500,00
		0.2.14.000063	90.500,00
		0.2.23.001015	10.000,00
		0.2.23.001020	21.100,00
		0.2.62.001005	400,00
		0.2.92.001103	10.000,00
56	Assistência social e habitação	0.1.00.000000	446.200,00
		0.1.24.001008	20.000,00
		0.1.24.001025	5.000,00

		0.1.24.001029	10.000,00
		0.1.29.000003	6.500,00
		0.1.29.000004	38.500,00
		0.1.29.000005	6.000,00
		0.1.29.000006	13.000,00
		0.1.29.001001	15.000,00
		0.1.29.001024	100,00
		0.1.62.001004	29.900,00
		0.1.63.001006	30.000,00
28	Educando com Qualidade	0.1.00.000000	592.000,00
		0.1.01.000000	1.814.157,00
		0.1.15.000049	232.000,00
		0.1.15.000050	22.000,00
		0.1.15.000051	65.300,00
		0.1.15.000052	80.000,00
		0.1.18.000000	2.396.280,00
		0.1.19.000000	203.720,00
		0.1.22.001002	5.300,00
		0.1.22.001003	400.000,00
		0.1.22.001011	60.000,00
		0.1.22.001021	20.000,00
		0.1.24.001014	11.000,00
		0.1.29.000005	1.000,00
		0.1.90.001105	10.000,00
		0.1.92.001102	10.000,00
		0.1.94.000036	3.000,00
		0.1.94.000037	2.000,00
29	Garopaba Cultura Viva	0.1.00.000000	67.300,00
		0.2.24.001200	20.000,00
		0.2.24.001201	20.000,00
		0.2.24.001202	100,00
		0.2.24.001203	100,00
		0.2.24.001204	100,00
		0.2.24.001205	100,00
31	Obras para o bem estar da população	0.1.00.000000	968.642,00
		0.1.16.000000	52.000,00
		0.1.17.000000	653.000,00
		0.1.24.001010	110.000,00
		0.1.24.001013	10.000,00
		0.1.24.001016	9.000,00
		0.1.24.001022	90.200,00
		0.1.61.000000	158.000,00
		0.1.90.001101	10.000,00
35	Melhoramento de Ruas, Avenidas, Rodovias e Limpeza e Estruturação Urbana	0.1.00.000000	2.842.400,00
		0.1.24.001016	1.000,00
		0.1.24.001019	12.000,00
		0.1.24.001022	12.000,00
		0.1.64.000019	92.000,00
		0.1.90.001106	10.000,00
48	Atendimento aos Agricultores e Pescadores	0.1.00.000000	408.500,00
		0.1.24.001017	10.000,00
		0.1.24.001023	20.000,00
		0.1.24.001031	10.000,00
51	Garopaba Quatro Estações	0.1.00.000000	875.500,00
		0.1.24.001012	60.000,00
		0.1.24.001009	10.000,00
		0.1.24.001018	10.100,00
		0.1.24.001030	10.000,00
0	Encargos Gerais	0.1.00.000000	904.000,00
9999	Reserva de Contingência	0.1.00.000000	500,00
60	Regime Próprio de Previdência	0.2.03.000000	611.000,00
		0.2.94.001150	430.000,00
	TOTAL GERAL		23.873.697,00

Memória e Metodologia de Cálculo da Meta Fiscal de Despesa
O estudo para definição das prioridades e metas para 2010 levou em consideração os seguintes aspectos:

01. Os objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual;

02. O volume de recursos previstos para 2010;

03. Os custos de operação e manutenção dos serviços já criados;

04. A geração de despesas oriundas da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

05. O crescimento nominal dos gastos com ações continuadas nos últimos três exercícios;

06. A inflação projetada para 2010, medida pela variação do INPC, estimada em 4,0%;

07. O custo unitário das diversas obras priorizadas para 2010, conforme memorial descritivo, orçamento ou revistas especializadas.

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADO NOMINAL

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	532.752,93	261.979,00	221.050,00	171.936,00
DEDUÇÕES (II)				
Ativo Disponível				
Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	532.752,93	261.979,00	221.050,00	171.936,00
Receitas de Privatizações (IV)				
Passivos Reconhecidos (V)	247.020,93	0,00	0,00	0,00
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	285.732,00	261.979,00	221.050,00	171.936,00
RESULTADO NOMINAL (VI de X1 – VI de X0)		-23.753,00	-40.929,00	-49.114,00

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS		
	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	261.979,00	221.050,00	171.936,00
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	261.979,00	221.050,00	171.936,00

Precatórios posteriores a 05.05.2000			
Operações de crédito inferiores a 12 meses			
Parcelamento de dívidas			
De tributos			
De contribuições Sociais			
Previdenciárias			
Demais contribuições Sociais			
Do FGTS			
Outras dívidas			
DEDUÇÕES (II)			
Ativo Disponível			
Haveres Financeiros			
(-) Restos a pagar processados			

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC			
Precatórios anteriores a 05.05.2000			
Insuficiência financeira			
Outras obrigações			
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (I – II)	261.979,00	221.050,00	171.936,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.646.397,00	24.005.180,00	25.445.491,00
% DE COMPROMETIMENTO DA RCL	1,15	0,92	0,67

A meta fiscal montante da dívida para os exercícios de 2010, 2011 e 2012, foi calculada levando em consideração o limite de endividamento autorizado na LDO e/ou na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, o estoque da dívida projetada para o final de 2009, os novos financiamentos, atualizações e as amortizações programadas até 2012.

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	15.093.912,89	100,00	11.562.582,70	100,00	10.302.158,06	100,00
TOTAL	15.093.912,89	100,00	11.562.582,70	100,00	10.302.158,06	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio	-1.864.292,13	100,00	-1.364.024,87	100,00	-685.581,07	100,00
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-1.864.292,13	100,00	-1.364.024,87	100,00	-685.581,07	100,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2008 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2007 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2006 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:
Nota :

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil	197.355,24	192.210,13	219.596,20
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	340.288,96	411.785,59	452.281,59
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	394.699,89	383.034,72	439.433,34
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	932.344,09	987.030,44	1.111.311,13

DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil	112.857,59	140.963,80	171.896,91
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	112.857,59	140.963,80	171.896,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	819.486,50	846.066,64	939.414,22

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE:

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE GAROPABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DEMETAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro Do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício anterior) + (c)
2009	554.697,93	146.269,47	408.428,46	5.311.225,60
2010	532.580,53	156.775,50	375.805,03	5.687.030,63
2011	510.562,07	168.247,91	342.314,16	6.029.344,79
2012	484.532,78	188.876,18	295.656,60	6.325.001,39
2013	464.599,11	196.858,27	267.740,84	6.592.742,23
2014	445.208,52	204.818,83	240.389,69	6.833.131,92
2015	421.175,74	223.546,74	197.629,00	7.030.760,92
2016	402.379,03	231.513,55	170.865,48	7.201.626,40
2017	374.199,00	260.597,04	113.601,96	7.315.228,36
2018	349.546,08	282.268,90	67.277,18	7.382.505,54
2019	326.518,10	300.661,57	25.856,53	7.408.362,07
2020	306.882,54	311.267,91	(4.385,37)	7.403.976,70
2021	284.557,10	328.348,34	(43.791,24)	7.360.185,46
2022	263.681,55	342.814,82	(79.133,27)	7.281.052,19
2023	235.461,19	374.261,50	(138.800,31)	7.142.251,88
2024	211.380,10	396.105,28	(184.725,18)	6.957.526,70
2025	192.180,44	407.179,09	(214.998,65)	6.742.528,05
2026	163.737,82	440.141,02	(276.403,20)	6.466.124,85
2027	136.848,06	467.935,55	(331.087,49)	6.135.037,36
2028	115.601,72	483.284,39	(367.682,67)	5.767.354,69
2029	98.320,71	489.424,93	(391.104,22)	5.376.250,47
2030	78.386,82	502.255,91	(423.869,09)	4.952.381,38
2031	59.986,13	511.091,59	(451.105,46)	4.501.275,92
2032	51.444,11	496.516,41	(445.072,30)	4.056.203,62
2033	42.989,81	482.761,21	(439.771,40)	3.616.432,22
2034	36.969,76	464.381,64	(427.411,88)	3.189.020,34
2035	26.802,07	457.330,16	(430.528,09)	2.758.492,25
2036	7.700,40	471.907,43	(464.207,03)	2.294.285,22
2037	3.970,74	448.794,53	(444.823,79)	1.849.461,43
2038	1.843,98	422.786,72	(420.942,74)	1.428.518,69
2039	1.763,03	393.375,60	(391.612,57)	1.036.906,12
2040	1.683,47	364.941,63	(363.258,16)	673.647,96
2041	749,58	339.554,33	(338.804,75)	334.843,21
2042	708,72	313.115,98	(312.407,26)	22.435,95
2043	-	289.404,86	(289.404,86)	(266.968,91)
2044	-	265.054,93	(265.054,93)	(532.023,84)
2045	-	242.153,03	(242.153,03)	(774.176,87)
2046	-	220.957,37	(220.957,37)	(995.134,24)
2047	-	200.870,41	(200.870,41)	(1.196.004,65)
2048	-	181.896,79	(181.896,79)	(1.377.901,44)
2049	-	164.110,43	(164.110,43)	(1.542.011,87)
2050	-	147.278,23	(147.278,23)	(1.689.290,10)
2051	-	131.627,51	(131.627,51)	(1.820.917,61)
2052	-	117.206,94	(117.206,94)	(1.938.124,55)
2053	-	103.862,99	(103.862,99)	(2.041.987,54)
2054	-	91.465,00	(91.465,00)	(2.133.452,54)
2055	-	80.223,38	(80.223,38)	(2.213.675,92)
2056	-	70.021,35	(70.021,35)	(2.283.697,27)
2057	-	60.854,33	(60.854,33)	(2.344.551,60)
2058	-	52.661,26	(52.661,26)	(2.397.212,86)
2059	-	45.512,49	(45.512,49)	(2.442.725,35)
2060	-	39.174,30	(39.174,30)	(2.481.899,65)
2061	-	33.512,73	(33.512,73)	(2.515.412,38)
2062	-	28.438,49	(28.438,49)	(2.543.850,87)
2063	-	23.854,59	(23.854,59)	(2.567.705,46)
2064	-	19.934,98	(19.934,98)	(2.587.640,44)
2065	-	16.481,62	(16.481,62)	(2.604.122,06)
2066	-	13.556,15	(13.556,15)	(2.617.678,21)
2067	-	11.035,89	(11.035,89)	(2.628.714,10)
2068	-	8.903,52	(8.903,52)	(2.637.617,62)
2069	-	7.092,26	(7.092,26)	(2.644.709,88)
2070	-	5.583,08	(5.583,08)	(2.650.292,96)
2071	-	4.345,52	(4.345,52)	(2.654.638,48)
2072	-	3.374,61	(3.374,61)	(2.658.013,09)
2073	-	2.602,83	(2.602,83)	(2.660.615,92)
2074	-	1.978,79	(1.978,79)	(2.662.594,71)
2075	-	1.482,13	(1.482,13)	(2.664.076,84)
2076	-	1.092,88	(1.092,88)	(2.665.169,72)
2077	-	803,73	(803,73)	(2.665.973,45)
2078	-	583,01	(583,01)	(2.666.556,46)
2079	-	417,03	(417,03)	(2.666.973,49)
2080	-	294,06	(294,06)	(2.667.267,55)
2081	-	204,33	(204,33)	(2.667.471,88)
2082	-	139,81	(139,81)	(2.667.611,69)
2083	-	94,21	(94,21)	(2.667.705,90)

FONTE:

Nota: Projeção atuarial elaborada em <DATA DA AVALIAÇÃO>

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
IPTU		Desconto de 80% do IPTU – Art. 18 do CTM	83.371,00	88.373,00	93.675,38	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
IPTU		Juros e Multa da Dívida ativa de IPTU	95.281,00	100.998,00	107.057,88	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
ISS		Juros e Multa da Dívida ativa de ISS	23.820,00	25.249,00	26.763,94	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TLLF, TFS, TE, Contribuição de Melhoria		Juros e Multa da Dívida Ativa de outros tributos	15.602,00	16.538,00	17.530,28	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
STR		Juros e Multa da Dívida Ativa de outras Receitas	119,00	126,00	133,56	Dispensada, conforme artigo 14, I da LRF.
TOTAL			220.203,00	233.295,00	247.292,70	-

FONTE:

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2010
Aumento Permanente da Receita	3.897,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.897,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.897,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.897,00

FONTE:

APR de 2010 = RC de 2010 – RC de 2009
APR de 2010 = 22.646.397,00 - 22.638.000
APR de 2010 = 8.397,00

DEMONSTRATIVO IX – PLANILHA DAS PRIORIDADES E METAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — **DEMONSTRATIVO IX – 01**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO

DIAGNÓSTICO:
O Legislativo municipal, composto por 9 (nove) vereadores, funciona sem sede própria, com autonomia financeira, com apoio de 10 (dez) servidores.

DIRETRIZES:
Realização de sessões ordinárias, conforme regimento interno; realização de sessões extraordinárias quando convocados; realização de reuniões pelas diversas comissões; recebimento, discussão e votação das leis, apresentação de projetos, projetos de resoluções e indicações, discussão e votação; fiscalização dos atos da administração; julgamento das contas anuais do Prefeito; execução das demais atribuições do Legislativo Municipal.

OBJETIVOS:
Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
1 – Funcionamento e manutenção da Câmara de Vereadores	Sessão	Un	40	1.350.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**1.350.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — **DEMONSTRATIVO IX – 02**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
2 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	646.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**646.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — **DEMONSTRATIVO IX – 03**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR (GABINETE DO VICE-PREFEITO)

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura do Gabinete do Vice-Prefeito e sua Assessoria.

DIRETRIZES:
Elaboração da legislação necessária à gestão pública municipal; acompanhamento do processo legislativo; publicação de atos da administração; coordenação de audiências públicas; coordenação da execução das políticas públicas; defesa dos interesses do município; planejamento das ações da administração; acompanhamento do Sistema de Controle Interno; acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

OBJETIVOS:
Melhorar e ampliar os serviços públicos municipais; praticar o princípio da transparência dos atos da administração; envolver a sociedade nas decisões administrativas; melhorar e ampliar as ações planejadas e o controle dos atos da administração.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
3 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Manutenção	Manutenção	01	98.500,00	0.1.00.000000
TOTAL				**98.500,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA — **DEMONSTRATIVO IX – 04**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0009 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Administração e Planejamento e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Planejamento e o acompanhamento de programas e projetos, consolidando os indicadores e analisando-os periodicamente de forma integrada. Coordenação do orçamento, elaboração e fiscalização das metas fixadas em contratos. Planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades relativas aos serviços de atendimento ao cidadão, protocolo, comunicações, reprografia, zeladoria, segurança do Paço Municipal e patrimonial. Execução das atividades relativas ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas de tecnologia da informação mantidos pela Prefeitura Municipal; Promoção da administração de pessoal, em consonância com a política de recursos humanos e execução da gestão de compras, licitações e contratos. Administração e coordenação geral da Administração.

OBJETIVOS:
Modernização dos sistemas administrativos/gerenciais de pessoal, patrimônio, compras, planejamento, informática e comunicação. Reformulação da legislação de pessoal com implantação de novo estatuto, plano de carreira, cargos e salários. Realização de concurso público e capacitação de pessoal. Modernização dos sistemas de informação e do parque de informática. Aperfeiçoamento da comunicação interna e institucional do Executivo Municipal. Produzir os relatório gerenciais de acordo com as normas do controle interno. Atrair e efetivar recursos das mais diversas fontes legais para todas as áreas da administração municipal. Integrar e coordenar as ações da administração municipal.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
4 – Aquisição de Veículos	Veículo	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.92.001104
5 – Funcionamento e manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	Manutenção	Manutenção	01	838.200,00 3.184,00	0.1.00.000000 0.1.24.001007
6 – Apoio ao Fórum de Garopaba	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00	0.1.00.000000
7 – Funcionamento e manutenção do Funrebom	Manutenção	Manutenção	01	37.000,00	0.1.60.000000
TOTAL				**890.384,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA **DEMONSTRATIVO IX – 05**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0012 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Finanças e seus departamentos.

DIRETRIZES:
Gerenciamento da movimentação, cadastro e identificação de bens, atualização de valor dos bens; controle dos processos administrativos relativos a questões tributárias e financeiras; atualização dos cadastros imobiliário e econômico, lançamento e baixa de tributos, controle da dívida ativa, fiscalização tributária, arrecadação de tributos e outras receitas, pagamento a fornecedores, controle dos saldos de caixa e bancos, registro contábil dos atos e fatos da administração tributária e financeira, controle da aplicação de recursos vinculados, emissão de relatórios gerenciais, apresentação de prestação de contas, etc.

OBJETIVOS:
Manter o controle dos atos de gestão fiscal, contábil, e dos serviços gerais da administração tributária, financeira fiscal, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões. Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação e cumprir o mandamento constitucional do controle interno.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
8 – Funcionamento da Secretaria de Finanças	Manutenção	Manutenção	01	605.460,00	0.1.00.000000
9 – Desenvolvimento do PMAT	Manutenção	Manutenção	01	11.000,00	0.1.90.001100
TOTAL				**616.460,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA **DEMONSTRATIVO IX – 06**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0048 - ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES

DIAGNÓSTICO:
Este planejamento de realizações são atribuições da Secretaria da Agricultura e Pesca, que pretende realiza-las, para atender as solicitações de duas categorias de trabalhadores, (Agricultores e Pescadores), que precisam de todo apoio desta Secretaria para a realizações de suas atividades, além de todo o suporte de todos os projetos inerentes as atividades agrícolas e pesqueiras.

DIRETRIZES:
O pronto atendimento aos pedidos dos agricultores e pescadores. Inovação nos projetos, como: Inseminação, Reflorestamento, Cursos de capacitação, Atendimento Veterinário, Aquisição de novas máquinas e Implementos agrícolas, Implantar Entrepostos de Pescados, Unidades de Processamentos, Implantar Abatedouro municipal com certificado de inspeção Estadual. Manutenção dos Equipamentos Agrícolas e Pesqueiros, Aquisição de novos Equipamentos de Pesca para dar suporte aos pescadores artesanais, como compra de guinchos, Redes, Programa de subsídio do óleo diesel marítimo através da Isenção de impostos, Subsidio do óleo diesel aos pequenos produtores,pecuaristas e pescadores. Intermediar linha de Crédito, manter em funcionamento ou reativar os engenhos de mandioca e cana-de-açúcar, motivar campanhas de vacinação nos rebanhos suscetíveis às zoonoses, elaborar projetos que tragam melhoria na qualidade de vida de nossos agricultores e pescadores. Promover parcerias entre as secretarias que contribuam para melhorar o aprendizado, diminuindo o analfabetismo e incentivando a inclusão digital nas comunidades pesqueira e agropecuária.

OBJETIVOS:
Melhorar os atendimentos prestados por esta secretaria aos nossos agricultores e pescadores. Manter o trabalho de melhoria genética no rebanho bovino deste município. Incentivar a criação e manutenção das cooperativas e associações rural e pesqueira, no sentido de incrementar a renda familiar. Intermediar linhas de crédito para os agricultores e pescadores.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
10 – Aquisição de equipamentos agrícolas e pesqueiros	Máquina	Un	01	1.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
11– Const., Ref. Apar. De Empreendimentos Rurais e Pesqueiros	Área	M2	500	1.000,00 10.000,00 5.000,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001017 0.1.24.001023 0.1.24.001031
12 - Funcionamento e manut. da Secretaria de Agricultura e Pesca	Manutenção	Manutenção	01	406.500,00	0.1.00.000000
TOTAL				**448.500,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 07**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0028 - EDUCANDO COM QUALIDADE

DIAGNÓSTICO:
O Município de Garopaba possui 15 escolas do pré escolar ao ensino fundamental das séries iniciais, 02 escola de pré escolar e duas creches sendo que cada uma atende 35 alunos somando um total de 1650 alunos. Contando com 180 profissionais. Atendemos o Supletivo de Ensino Médio, Fundamental e alfabetização de adultos. O transporte escolar diário atende 860 alunos da rede municipal, 1100 alunos da rede estadual através de convenio com o governo estadual e programas do governo federal, este é realizado com 04 ônibus, 03 micro – ônibus, uma ducato, uma sprinter e o fretamento de 05 ônibus. Há necessidade de renovar e ampliar a frota, capacitar professores , instituir o Plano de Carreira e construir, reformar, manter e equipar as escolas.

DIRETRIZES:
Melhoria e ampliação da rede física, aquisição de equipamentos para as escolas, melhoria das condições do transporte escolar, ampliação do programa merenda escolar , ampliação da rede física do Ensino Infantil, capacitar professores e compor as escolas com área para esporte, biblioteca , laboratório de informática e parque infantil.

OBJETIVOS:
Dar mais qualidade a Educação no município visando melhorar a freqüência escolar e a valorização do docente.

AÇÕES	PRODUTO	UN. DE MEDIDA	META	VALOR	DR
13 - Amortização e Encargos da Dívida Interna	Manutenção	Manutenção	01	25.000,00	01.01.000000
14– Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Ensino Fundamental	Área	m²	450	100,00	0.1.00.000000
				75.140,00	0.1.01.000000
				221.000,00	0.1.15.000049
				193.720,00	0.1.19.000000
				10.000,00	0.1.22.001021
15 – Aquisição de Veículos Escolares	Veículo	Un	01	100,00	0.1.00.000000
				1.000,00	0.1.01.000000
				60.000,00	0.1.22.001011
				10.000,00	0.1.90.001105
				10.000,00	0.1.92.001102
16 – Construção de Biblioteca	Área	m²	100	2.000,00	0.1.00.000000
				2.000,00	0.1.01.000000
17 – Construção do Museu Municipal	Área	m²	25	6.000,00	0.1.00.000000
				11.000,00	0.1.24.001014
18– Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	Área	m²	200	50.000,00	0.1.00.000000
				1.000,00	0.1.01.000000
				10.000,00	0.1.19.000000
				1.000,00	0.1.22.001021
19– Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar	Aluno/dia	Un	1650	60.000,00	0.1.00.000000
				65.300,00	0.1.15.000051
20 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno/dia	Um	1650	206.100,00	0.1.00.000000
				1.062.233,00	0.1.01.000000
				11.000,00	0.1.15.000049
				22.000,00	0.1.15.000050
				1.790.360,00	0.1.18.000000
				4.000,00	0.1.19.000000
				5.300,00	0.1.22.001002
				3.000,00	0.1.94.000036
				2.000,00	0.1.94.000037
21 – Manutenção do Transporte Escolar	Aluno/dia	Un	1200	15.000,00	0.1.00.000000
				548.624,00	0.1.01.000000
				80.000,00	0.1.15.000052
				3.000,00	0.1.19.000000
				400.000,00	0.1.22.001003
22 – Manutenção do Supletivo	Aluno	Um	9000	1.200,00	0.1.00.000000
				15.300,00	0.1.01.000000
23 – Manutenção da Educação Infantil	Criança	Dia	250	200,00	0.1.00.000000
				83.760,00	0.1.01.000000
				605.920,000	0.1.18.000000
				2.000,00	0.1.19.000000
24 – Manutenção da Educação Especial	Criança	Dia	100	102.300,00	0.1.00.000000
				100,00	0.1.01.000000
				1.000,00	0.1.29.000005
25 – Apoio ao Universitário	Aluno	Un	50	149.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**5.92 7.757,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 08**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0051 - GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES

DIAGNÓSTICO:
A cidade de Garopaba é conhecida internacionalmente por suas belezas naturais, suas praias de águas límpidas e areias cristalinas. No entanto, por seu forte potencial turístico é necessário investir cada vez mais na divulgação da cidade e de suas belezas naturais, até hoje inexploradas e pouco promovidas pelo Brasil e pelo mundo. Investir na ampliação e construção de infra-estrutura turística de forma planejada com sustentabilidade e premissa para posicionar e potencializar o município de Garopaba no cenário turístico e esportivo mundial, alinhado a mecanismos de atendimento turístico, divulgação de suas potencialidades e valorização cultural. Esta serão prioridades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

DIRETRIZES:
Construção de uma identidade forte de Garopaba, perante o cenário nacional e internacional elevando suas potencialidades: belezas naturais, praias, esportes, eco-turismo, cultura e meio ambiente. Promoção de eventos, shows, festas e turismo de qualidade durante todas as estações do ano. Além disso, identificar roteiros turísticos, criar um calendário de eventos, investir em capacitação turística, valorizar nossa gastronomia, hospitalidade, aumentar a temporada de verão, construir mirantes e trapiches.

OBJETIVOS:
Criar uma identidade profissional no setor turístico, atraindo assim público de alto padrão atendendo-os com ótima infra-estrutura, qualidade no atendimento principalmente motivando a mão de obra local. Valorizar as potencialidades da cidade com o suporte necessário para ser auto-sustentável durante o ano inteiro.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
26 – Empreendimentos Turísticos	Obra	Un	02	11.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
27- Const., Ref. Apar. Do Centro de Conveções	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012 0.1.24.001030
28 – Construção, Reforma e Apar. de Equipamentos Esportivos	Obra	Un	01	1.000,00 5.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009 0.1.24.001018
29 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Turístico	Manutenção	Manutenção	01	703.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
30 – Garopaba 04 Estações	Manutenção	Manutenção	01	15.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001012
31 – Funcionamento e Manutenção do Setor de Esporte	Manutenção	Manutenção	01	69.300,00 5.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001009
32 – Incentivo ao Esporte Amador	Manutenção	Manutenção	01	52.200,00	0.1.00.000000
33 – Apoio a Cultura	Manutenção	Manutenção	01	23.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**965.600,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 09**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0031 - OBRAS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
Este programa será executado pela estrutura da Secretaria de Obras, Saneamento e Meio Ambiente em parceria com as demais secretarias e órgãos competentes, e terá como finalidade a execução de obras para promoverem o desenvolvimento do Município de Garopaba, como as melhorias e construção de praças, pavimentação de ruas, construção de passeios públicos, construção de prédio para funcionamento do Centro Administrativo Municipal, elaboração de projeto e execução de obras para a rede de coleta de esgoto e tratamento do efluente final do esgoto doméstico entre outras.

DIRETRIZES:
Execução e fiscalização de obras a serem realizadas pelo Poder Público Municipal em parceria com os Governos Federal, Estadual e iniciativa privada, fiscalização e controle da ocupação urbana do município.

OBJETIVOS:
Desenvolver a cidade buscando melhorar a qualidade de vida da população.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
34 – Construção e Remodelação de Praças, Passeios e Passarelas	Obra	Un	03	1.000,00 20.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010 0.1.90.001101
35– Construção, Ref., Ampliação do Cemitério Municipal	Obra	Un	01	31.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001101
36 – Construção de Casas Populares	Obra	Un	20	200,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001013
37 – Ampliação da Rede de Saneamento Básico	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
38 – Construção de Banheiros Públicos	Obra	Un	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
39 – Construção do Centro Administrativo Municipal	Obra	Un	01	51.100,00	0.1.00.000000
40– Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	Obra	m²	50.000	555.242,00 52.000,00 9.000,00 418.265,78 37.096,74	0.1.00.000000 0.1.16.000000 0.1.24.001016 0.1.24.001022 0.1.90.001101
41 – Recuperação do Lixão Sanitário	Obra	Un	01	1.000,00 50.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001010
42 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Obras, Saneamento e Meio-Ambiente.	Manutenção	Manutenção	01	327.100,00	0.1.00.000000
43 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	Manutenção	Manutenção	01	653.000,00	0.1.17.000000
44 – Construção, Ampliação do Sistema Saneamento Básico (FUNDASA)	Obra	Un	16	73.000,00	0.1.61.000000
45 – Funcionamento e Manutenção do Fundasa	Manutenção	Manutenção	01	85.000,00	0.1.61.000000
TOTAL				**2.060.842,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 10**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0035 - MELHORAMENTO DE RUAS, AVENIDAS, RODOVIAS E LIMPEZA E ESTRUTURAÇÃO URBANA

DIAGNÓSTICO:
Tendo em sua grande maioria rodovias revestidas em saibro, é necessária a constante manutenção dessas vias urbanas do município. A coleta de resíduos (lixo) e seu destino final devem ser efetuados e fiscalizados constantemente.

DIRETRIZES:
Este programa será executado pela Secretária de Infra-estrutura, que fiscalizará a execução dos serviços de coleta e tratamento dos resíduos, bem como a conservação e limpeza das rodovias, ruas e avenidas do município de Garopaba.

OBJETIVOS:
Disponibilizar ao munícipe e ao turista, uma estrutura rodoviária eficiente, coleta de resíduos (lixo) constante e serviços de limpeza pública.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
46 – Aquisição de veículos e Equipamentos Rodoviários	Veículo/ Equipamento	Un	04	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.90.001106
47 – Construção e Reforma de Abrigos e Pontos de Ônibus	Obras	M2	50	1.100,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001019
48 – Construção do Terminal Rodoviário Urbano	Obra	Un	01	1.000,00 12.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001022
49 – Empreendimentos de Infra-Estrutura	Obra	Un	01	1.000,00 1.000,00 1.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001016 0.1.64.000019
50 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Manutenção	Manutenção	01	1.376.200,00	0.1.00.000000
51 – Projeto Guarda Municipal				1.000,00	0.1.00.000000
52 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura	Manutenção	Manutenção	01	1.461.100,00 91.000,00	0.1.00.000000 0.1.64.000019
TOTAL				**2.969.400,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 11**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0056 - ASSISTÊNCIA SOCIAL e HABITAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
O município de Garopaba, apesar de ser um balneário turístico, enfrenta graves problemas de ordem econômica e social.
A população nativa, que por muitos anos viveu através de atividades de pesca e agricultura de subsistência, hoje praticamente não consegue mais sobreviver destas atividades. Além disso, maioria da população possui baixo nível de escolaridade, e, portanto, grande parte da mão-de-obra é absorvida em empregos de baixa qualificação, temporários e informais.
Após o término do verão, observa-se que aumenta significativamente o número de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Além disso, o município de Garopaba possui um grande déficit habitacional, seja por construção, ampliação ou reforma de moradias. Há, portanto, uma grande demanda por unidades habitacionais estruturadas, bem como, por pavimentação de ruas, boa iluminação noturna, linha viária adequada, dentre outras necessidades referentes à habitação de interesse social.

DIRETRIZES:
- Ampliar o número de atendimento às famílias, levando em conta o aumento da população e o agravamento das questões sociais;
- Fortalecer a rede sócio-assistencial local, através do apoio dos conselhos e do órgão gestor, levando em conta as diretrizes do SUAS;
- Aprimorar a estrutura de gestão e do Fundo de Assistência Social em consonância com o Plano de Assistência;
- Criar o Centro de Referência de Assistência Social;

Acompanhamento familiar e comunitário da população usuária da política habitacional.

OBJETIVOS: Garantir os direitos sociais e a cidadania aos usuários da assistência social, através do reordenamento da política de assistência social, e dar continuidade, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, nos eixos de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, aprimoramento da gestão e da rede Sócio-Assistencial, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
Prestar um serviço qualificado à comunidade, realizando as ações necessárias para que o direito à habitação seja respeitado.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
53 – Assistência à Criança e ao Adolescente	Manutenção	Manutenção	01	14.100,00 29.900,00 30.000,00	0.1.00.000000 0.1.62.001004 0.1.63.001006
54 – Aquisição de veículo	Veículo	Un	01	1.000,00	0.1.00.000000
55 – Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRASS)	Obra	Un	01	1.000,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001029
56 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Manutenção	Manutenção	01	395.200,00 6.500,00 38.500,00 6.000,00 13.000,00 15.000,00 100,00	0.1.00.000000 0.1.29.000003 0.1.29.000004 0.1.29.000005 0.1.29.000006 0.1.29.001001 0.1.29.001024
57 – Projeto Juventude Cidadã	Manutenção	Manutenção	01	1.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.1.24.001008
58 – Apoio ao Conselho Tutelar	Manutenção	Manutenção	01	32.000,00	0.1.00.000000
59 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais	Obra	Un	20	100,00 900,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
60 – Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Manutenção	Manutenção	01	1.800,00 4.100,00	0.1.00.000000 0.1.24.001025
TOTAL				**620.200,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 12**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0000 - ENCARGOS GERAIS

DIAGNÓSTICO:
Neste programa estão globalizadas as despesas que, pela sua natureza, não podem ser associadas a um bem ou serviços a serem gerados no processo produtivo corrente, como dívidas, contribuições ao PASEP

DIRETRIZES:
Pagamentos mensais de compromissos assumidos por empréstimos, financiamentos e parcelamentos de dívidas

OBJETIVOS:
Manter em dia as obrigações assumidas

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
61 – Amortização e encargos da dívida interna	Manutenção	Manutenção	01	544.000,00	0.1.00.000000
62 – Contribuição a GRANFPOLIS, FECAM e C.N.M.	Manutenção	Manutenção	01	120.000,00	0.1.00.000000
63 – Contribuição ao PASEP	Manutenção	Manutenção	01	240.000,00	0.1.00.000000
TOTAL				**904.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 13**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

DIAGNÓSTICO:

DIRETRIZES:

OBJETIVOS:
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
99 – Reserva de contingência	Manutenção	manutenção	01	500,00	0.1.00.000000
TOTAL				**500,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 14**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0060 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

DIAGNÓSTICO:
O regime próprio de previdência possui 200 servidores vinculados ao instituto

DIRETRIZES:
Administrar o regime próprio de previdência conforme disposto na legislação vigente.

OBJETIVOS:
Constitui um fundo capaz de garantir a aposentadoria dos servidores municipais.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
64 – Funcionamento e Manutenção do IPREGOBA	Manutenção	Manutenção	01	78.000,00	0.2.03.000000
65 – Amparo aos Inativos e Pencionistas	Manutenção	Manutenção	01	150.000,00	0.2.03.000000
66 – Reserva de Contingência	Manutenção	Manutenção	01	383.000,00 430.000,00	0.2.03.000000 0.2.94.001150
TOTAL				**1.041.000,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA | **DEMONSTRATIVO IX – 15**

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0029 – Garopaba Cultura Viva

DIAGNÓSTICO:
Levando em conta que Garopaba é uma cidade que desde a sua fundação recebeu elementos provenientes de culturas externas. Foi a partir da soma destes elementos ao que já havia aqui que resultou no que hoje é o nosso município. E que cada um destes grupos étnicos contribuiu para a formação cultural do nosso município em certo grau, nos deixando um rico legado traduzido na forma dos mitos, crenças, hábitos e atividades que, até hoje foi transmitido de geração para geração através da oralidade. Este legado constitui o que denominamos "conhecimentos tradicionais". É preciso realizar um resgate destes "conhecimentos tradicionais" e apresentá-los às novas gerações e para as pessoas que vem todos os anos dos mais variados destinos visitar nossa cidade. Assim como dar as condições para criação e manutenção das mais variadas formas de expressão artística existente em Garopaba.

DIRETRIZES:
Criar e desenvolver meios que possibilitem o resgate e a manutenção dos "conhecimentos tradicionais" que constituem o arcabouço cultural de Garopaba. Planejar e acompanhar programas e projetos que visem desenvolver em nosso cidadão o hábito de consumir as mais diferentes formas de expressão culturais.

OBJETIVOS:
Priorizar a conservação e o resgate do patrimônio histórico-cultural do Município de Garopaba; Realizar levantamento para criação de um Arquivo Histórico do Município; Realizar o resgate, a manutenção e divulgação das tradições culturais e do folclore desenvolvido em nosso município; Promover a divulgação dos elementos que fazem parte da nossa história e da nossa cultura através da edição de livros; Realizar a instalação de uma biblioteca pública municipal; Partindo da captação de imagens fotográficas e audiovisuais, realizar um trabalho de resgate e preservação da nossa história e cultura e a assim iniciar os trabalhos de organização do museu histórico de Garopaba.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
67 – Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Cultura	Obras	Un	01	1.000,00 20.000,00 20.000,00	0.1.00.000000 0.2.24.001200 0.2.24.001201
68 – Funcionamento e Manutenção da Cultura	Manutenção	Manutenção	01	65.500,00	0.1.00.000000
69 – Funcionamento e Manutenção do Turismo	Manutenção	Manutenção	01	400,00 100,00 100,00	0.1.00.000000 0.2.24.001202 0.2.24.001203
70 – Funcionamento e Manutenção do Esporte	Manutenção	Manutenção	01	400,00 100,00 100,00	0.1.00.000000 0.2.24.001204 0.2.24.001205
TOTAL				**107.700,00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA	DEMONSTRATIVO IX – 16

PRIORIDADES E METAS PARA 2010
DAS DESPESAS POR PROGRAMA

PROGRAMA:
0025 - SAÚDE PARA POPULAÇÃO

DIAGNÓSTICO:
- Atividade médica restrita ao atendimento da demanda clínica sem a aplicação da filosofia de trabalho preventivo da ESF.
- Inexistência de sistema de informática em rede operante nas unidades e postos de saúde, precariedade da logística de transporte das equipes.
- Inexistência de programas de educação continuada e treinamentos.
- Precariedade do tratamento de dependência química.
- Precariedade logística do fornecimento de medicação.
- Precariedade do serviço de vigilância em saúde.

Precariedade do serviço de assistência social.

DIRETRIZES:
- Fortalecer, expandir e qualificar a atenção básica como estratégia central de reordenamento do sistema.
- Atender a critérios e prioridades dos programas e políticas já publicadas em instrumentos próprios do Ministério da Saúde.
- Fortalecer a política de gestão de tecnologia em saúde por meio da informatização e promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.
- Fortalecer a logística das redes ambulatoriais e hospitalares.
- Fortalecer a rede de urgências e emergências.

Compatibilizar a aplicação dos recursos financeiros da saúde às prioridades definidas no Pacto pela Saúde pelas três esferas de gestão do SUS

OBJETIVOS:
Melhorar a qualidade dos serviços ofertados pelo município, através da Secretaria da Saúde, aos usuários do SUS.

AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	DR
71 – Aquisição de veículos	Veículo	Un	02	10,00 100,00 5.000,00 100,00 10.000,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.92.001103
72 – Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de saúde	Obra	Un	12	10,00 2.000,00 5.000,00 21.000,00 400,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.23.001015 0.2.23.001020 0.2.62.001005
73 – Funcionamento e Manutenção do Setor Saúde	Manutenção	Manutenção	01	831.000,00 2.538.934,00 1.210.000,00 326.000,00 42.500,00 90.500,00	0.1.00.000000 0.1.02.000000 0.2.14.000060 0.2.14.000061 0.2.14.000062 0.2.14.000063
74 – Manutenção do SAMU	Manutenção	Manutenção	01	300,00 144.000,00	0.1.02.000000 0.2.14.000061
TOTAL				**5.226.854,00**	

DEMONSTRATIVO X - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE GAROPABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Unidade Gestora: Prefeitura			
Outros Riscos Fiscais	500,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor	500,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	500,00
SOMA	500,00		
Unidade Gestora : IPREGOBA			
Outros Riscos Fiscais	20.000,00		
Despesas não Orçadas ou Orçadas e Menor	20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais com recursos da Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	20.500,00	TOTAL	20.500,00

FONTE:

DEMONSTRATIVO XI – Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público. Art. 45 da LRF.

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO	CUSTOS
OBRAS EM ANDAMENTO	
1. Pavimentação e Drenagem de Ruas	360.000
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
1. Reforma de Escolas	100.000
2. Reforma de Posto de Saúde	60.000
3. Reparação de Ruas e Rodovias	55.000
4. Conservação de Veículos e Equipamentos	75.000
TOTAL	650.000

Lei Municipal Nº 1.346

LEI N.º 1.346, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 593, DE 09 DE JULHO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica suprimido o parágrafo único, artigo 2º, da Lei Municipal n.º 593, de 09 de julho de 1997.

Art. 2º. O inciso VII, artigo 5º, da Lei Municipal n.º 593, de 09 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Somente poderão concorrer ao cargo os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – (...); II – (...); III – (...); IV – (...); V – (...); VI – (...)
VII - Ter no mínimo concluído o Ensino Médio completo.

Art. 2º. A Lei Municipal n.º 593, de 09 de julho de 1997, passa a vigorar acrescida dos artigos 16, 17, 18, 19 e 20, conforme segue:

SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. Os membros empossados do Conselho Tutelar perceberão mensalmente durante o período de mandato, uma remuneração de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais) sujeita, exclusivamente, à atualização decorrente da revisão geral anual, da remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 1º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.

§ 2º. Sendo o eleito, funcionário público municipal, estadual ou federal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos.

§ 3º. A remuneração prevista no "caput" deste artigo será vigente a partir de 02 de janeiro de 2010.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. As atribuições e obrigações dos Conselheiros e do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 18. O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus Conselheiros, caso a caso:

I - Das 8:00 h às 18:00 h, de segunda a Sexta-Feira.
I - Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.
III - Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.
IV - O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.
V – Os Conselheiros terão sua freqüência registrada na mesma forma e modelo utilizados pelos servidores municipais.
Parágrafo Único. As faltas injustificadas serão passíveis de descontos salariais na proporcionalidade de 1/30 avos por falta cometida.

Art. 19. O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 20. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que, se possível, acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único. Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso aos Conselheiros Tutelares e o CMDCA, mediante solicitação, ressalvada requisição judicial.

Art. 3º. O artigo 16, da Lei Municipal n.º 593, de 09 de julho de 1997, passa a vigorar como artigo 21.

Art. 4. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal Nº 1.347/2009

LEI N.º 1.347, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 479, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Garopaba, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser um órgão consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte composição:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – 02 (dois) representantes dos Professores, devendo obrigatoriamente ser um municipal e outro estadual ou particular;
III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Municipais;
IV – 01 (um) representante de entidade de atendimento em Educação Especial;
V – 01 (um) representante de pais de alunos matriculados em escola Municipal;

VI – 01 (um) representante de pais de alunos matriculados em Escola Particular, ou Estadual;
VII – 02 (dois) representantes de sociedade civil organizada;
VIII – 01 (um) representante dos dirigentes das Escolas Particulares;
IX – 01 (um) representante dos estudantes.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Educação que representarão o Poder Público serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, entre pessoas com reconhecida formação pedagógica e cultural.

Art. 4º. O artigo 6º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação representando a Sociedade Civil terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva por mais um mandato.
§1º. Além dos representantes titulares, a instituição pública ou seguimentos sociais representando a sociedade civil deverão promover a indicação dos respectivos suplentes, os quais serão nomeados por Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal.
§2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição pública ou seguimento representando a sociedade civil responsável pela vaga deverá indicar novo titular e novo suplente para compor o Conselho Municipal de Educação.
§3º. O processo de escolha dos conselheiros que serão indicados pelos seguimento sociais representando a sociedade civil será regulamentado no regimento interno do Conselho Municipal de Educação.
§4º. Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Educação de entidades representando a Sociedade Civil, que estiver juridicamente constituída e em regular funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, devendo apresentar comprovante de Inscrição e situação cadastral na Receita Federal.

Art. 5º. O artigo 7º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º. O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes Comissões Permanentes:
I – Comissão de Educação Infantil;
II – Comissão de Ensino Fundamental e Educação de Jovens;
III – Comissão de Legislação e Normas;
§1º. A fim de desincumbir-se de encargo não específico das Comissões Permanentes, pode o Conselho constituir Comissão Especial para tarefa determinada.
§2º. O Plenário é Órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á mensalmente de forma ordinária ou extraordinariamente em sessões públicas convocadas pelo Presidente, em data e local previamente fixados, deliberando com a maioria simples de seus membros.

Art. 6º. Fica revogado o inciso XI e acrescentados os seguintes incisos ao art. 8º da Lei Municipal n.º 479, de 21 de fevereiro de 1994:

XIII – emitir parecer autorizando o funcionamento, suspensão temporária, ou extinção de instituições de ensino mantidas pelo município que ofereçam educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial;
XIV – emitir parecer credenciando e autorizando o funcionamento das instituições de ensino mantidas pela iniciativa privada que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e educação especial;
XV – exercer outras atribuições previstas em Lei ou que lhe forem conferidas;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal Nº 1.348/2009

LEI N.º 1.348, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 647, DE 08 DE JUNHO DE 1999, QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal n.º 647, de 08 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, será composto por representantes de órgãos públicos, trabalhadores rurais, de pescadores e outros segmentos de representatividade da sociedade, conforme segue:

I - Um representante da Empresa de Pesquisa Agrícola e Extensão Rural - EPAGRI;

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

III - Dois representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

IV - Dois representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Garopaba;

V – Dois representantes da Colônia de Pescadores Z-12;

VI - Dois representantes dos Agricultores Orgânicos;

VII - Dois representantes da Associação dos Pescadores;

VIII - Dois representantes da Associação de Maricultores;

IX - Dois representantes dos Agricultores;

X - Dois representantes dos Pecuaristas;

XI – Dois representantes dos Pescadores.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor entrará e vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Lei Municipal Nº 1.349/2009

LEI N.º 1.349, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
HOMOLOGA TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, faz saber a todos os habitantes do Município, e considerado o inciso IV, art. 21, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica homologado o Termo de Permissão de Uso firmado entre a Prefeitura Municipal de Garopaba e a União, por meio da Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República, objetivando o uso pelo Município de Garopaba de 01 (uma) retroescavadeira e pá carregadeira frontal, marca jcb, de fabricação nacional, equipada com motor aspirado de 80hp a 2.200 rpm; tração nas quatro rodas, pneus traseiros 17,5x25 e dianteiros 12,5/80x18/101; cabine aberta tipo rops e fops; com

pára brisas frontal; carregadeira com caçamba de 0,96 m3 dentada; retroescavadeira com caçamba de 0,76m de largura, e braço fixo com profundidade de escavação de 4,37m, conforme cláusulas e condições, em anexo.

Art. 2º. O Termo de Permissão de Uso de Bem Móvel foi firmado, tendo em vista a decretação de situação de emergência pública, considerada a premente necessidade de utilização imediata do equipamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto do Executivo Nº 109/2009

DECRETO N.º 109, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, PREVISTA NOS ARTIGOS 86 E 87, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.000/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA LOBO FILHO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado, que a partir da presente data, a autorização da prestação de serviços extraordinários (horas-extras), prevista nos artigos 86 e 87, da Lei Municipal 1.000/2005, que excedam 1 (hora) diária, somente poderão ser executadas mediante prévia anuência do Prefeito Municipal.

Art. 2º. A inobservância do previsto no presente Decreto, importará a responsabilização do Secretário Municipal, inclusive pelos valores devidos ao servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de Outubro de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em Exercício

Aviso de Licitação PR 32/2009

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2009

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, objetivando a Aquisição parcelada conforme a necessidade, de recarga de cartuchos de toner e serviço de manutenção corretiva a serem utilizados nas impressoras que compõem o parque de impressão das unidades administrativas deste município.

Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes Nº 1 – "PROPOSTA" e Nº 2 – "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações, na Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até às 14:30 horas do dia 22/10/2009.

A sessão se dará a partir das 14:30 horas do dia 22/10/2009, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima especificado, no horário das 13:00 às 18:30 horas.

Garopaba, 22 de maio de 2009.
ILDO DA SILVA LOBO FILHO
Prefeito Municipal em exercício

Gaspar

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 1.990/09

PORTARIA N 1.990, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 13/2007, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÁUDIO FELIPE CASAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 11 de outubro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2007, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal CLÁUDIO FELIPE CASAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 1.991/09

PORTARIA N. 1.991, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 18/2008, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 17 de outubro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 18/2008,

instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal FRANK AURÉLIO CARVALHO RODRIGUES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria Nº 1.992/09
PORTARIA N. 1.992, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 02/2009, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PEDRO DA SILVA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91 e atendendo a pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, a partir de 20 de outubro de 2009, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 02/2009, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor público municipal PEDRO DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de outubro de 2009.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Herval D´Oeste

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.733/2009
LEI Nº 2.733/2009.
AUTORIZA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL:
Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Repasse Financeiro entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), cujo objeto é o repasse de recursos financeiros correspondente a participação do Município de Herval d'Oeste (SC), para custear despesas com a realização da 37ª OLIEJHO, a realizar-se de 20 a 31 de outubro de 2009 em Joaçaba (SC).

Art. 2º. O Município de Herval d'Oeste (SC) repassará a Fundação Municipal de Esportes e Eventos do Município de Joaçaba (SC), a importância de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), a serem repassados em parcela única após a publicação da presente Lei e celebração do Termo de Convênio.

Art. 3º. Fica vinculado ao repasse financeiro à apresentação das Certidões Negativas de Débito Estadual, Federal e da União, bem como INSS e FGTS, quando possuírem.
Parágrafo único. Esta Fundação deverá prestar contas ao Município, obedecendo aos critérios que serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser firmado, os quais estão previstos nas Instruções Normativas Municipais baixadas pelo Controle Interno, sob pena de devolução dos valores recebidos e demais penalidades legais.

Art. 4º. As compras, serviços e alienações a serem realizadas com os recursos ou bens repassados pela municipalidade, deverão ser contratados mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º A inviabilidade de adotar o processo estabelecido no "caput" deste artigo deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

§ 2º Nas situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, as entidades privadas sem fins lucrativos, observarão o disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º Nas prestações de contas dos recursos repassados pelo Município a esta entidade, deverá constar cópia do processo licitatório.

Art. 5º. As despesas provenientes da execução deste Convênio correrão à conta da seguinte programação orçamentária para o exercício financeiro de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.671/2008: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Função Programática: 0604.27.812.0017-2021. Manutenção e Obras em Ginásios de Esportes. Elemento de despesa: 34400000. Transferências a Municípios.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 07 de outubro de 2009.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Portaria Nº 764/2009
PORTARIA Nº 764/2009

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 25 a 33 da Lei Complementar Nº081 de 21 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por Mérito – Cursos de atualização e Aperfeiçoamento, à Servidora REGINA AUGUSTA STEFFANI PARIZE, (Matr. 90), nascida aos 06/10/1958, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência 7/D, anexo III, com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para o Nível/Referência 7/E, anexo III, a partir de 07 de Outubro de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste (SC), 07 de Outubro de 2009
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº CM 022/2009

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 022/2009
"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007."

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC

Faz saber que os Vereadores aprovaram e promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO
Art. lº - Ficam aprovadas as contas referentes ao exercício de 2007 da PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE (SC), constante do Processo nº PCP-08/00208790 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina na conformidade do Parecer exarado pela Comissão competente do Poder Legislativo, parte integrante deste Decreto legislativo.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em .
LUIZ ANTÔNIO FIDELIS
Presidente

JUNIOR ADELAR ARENHART
1º Secretário

JONER MIGUELÃO
2º Secretário

PARECER DECRETOLEGISLATIVONº 022/2009
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PARECER :Os vereadores abaixo assinados, integrantes desta Comissão, após analisarem o Decreto Legislativo Nº 022/2009, que "APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007" constante do Processo nº PCP 08/00208790 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consideram estar de acordo com as normas constitucionais e legais vigentes, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

PARECER DA COMISSÃO: Somospela Aprovação

Herval d'Oeste, em

_____
Presidente
ADELAR J. PROVENCI

_____	_____
Vice-Presidente	Relator
JUNIOR A. ARENHART	JUAREZ A. DE SOUZA

Em / / 2009
Herval d'Oeste,

Imbituba

Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre a homologação do pronunciamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento, expressado através do Ofício CMD nº 018/2008, objeto do processo administrativo nº 15.536/2008, na forma do art. 1º da Lei nº 3.265, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.416, de 18 de dezembro de 2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1ºFica homologado o pronunciamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento, expressado através de CMD nº 018/2008, objeto do processo administrativo nº 15.536/2008, na forma do art. 1º da Lei nº 3.265, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.416, de 18 de dezembro de 2008.

Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput é de 60% incidente sobre valor do Imposto Sobre Serviços, em que o fato gerador sejam as atividades de prestação de serviços da empresa requerente, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2ºO presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Decreto Legislativo Nº 011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.
Dispõe sobre o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 3.793, de 17 de agosto de 2009, que visa instituir o Programa Participativo de Pavimentação Viária Municipal – PROPAV e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1ºFica acatado o Veto Parcial aposto pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 3.793, de 17 de agosto de 2009, que visa instituir o Programa Participativo de Pavimentação Viária Municipal – PROPAV e dá outras providências.

Parágrafo Único.O Veto incide sobre:
"No parágrafo Único do artigo 6º a expressão "ou comprovadamente demonstre sua carência, nos moldes do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 3.030, de 30 de janeiro de 2007"."

Art. 2ºO presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Irineópolis

Prefeitura Municipal

Contrato Nº 97/2009 - PM

CONTRATO ADITIVO N.º 97/2009

1º Termo Aditivo ao Contrato de Ampliação de edificação do Abatedouro de Aves da Associação de Pequenos Agricultores Ecológicos e Orgânicos de Irineópolis, nº 54/2009,que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa J.B. Leandro Comércio de Tintas Ltda.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Wanderlei Lezan, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua Minas Gerais s/n.º, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 153.546.101-25 e portador da cédula de identidade n.º 499.758 SSP DF, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa J. B. Leandro Comércio de Tintas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.079.981/0001-89, com sede a rua Caetano Costa, 1101, Centro, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor João Batista Leandro, portador do CPF nº 292.852.679-04, RG nº 9/R-722.789-SSP-SC, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo contratual nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 08/2009,modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 03/2009, pelas cláusulas a seguir expressas, tem, justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.° 8.666/93, consolidada e Cláusula Décima Oitava do Contrato n.° 54/2009,considerando o Ofício nº 884/2009, de 07 de outubro de 2009 do Assessor de Planejamento e de Gestão Administrativa Sr. Mauricio Juraszek e a Justificativa emitida pelo Sr. José Alfredo Pinto – Engenheiro Civil do Município, CREA PR 13050/D, Visto CREA-SC 16069-3, fica substituído o material da cobertura, item 5, sub-item 5.1 Estrutura de telhado de madeira de pinho de 1ª qualidade por Estrutura metálica com tesouras treliçadas, terças e contraventamento, como também a substituição do sub-item 5.2 Telha de fibrocimento espessura 6,0mm por telha de chapa trapezoidal de aluzinco que figuram no projeto arquitetônico modificado, sem alteração do valor constante na planilha orçamentária. A referida substituição faz-se necessária para padronização da cobertura da ampliação com a existente e garantir a resistência as chuvas de granizo, principalmente as câmaras frias que estão locadas nesta obra de ampliação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 07 de outubro de 2009.

Município de Irineópolis	J.B. Leandro Comércio de Tintas Ltda
WANDERLEI LEZAN	JOÃO BATISTA LEANDRO
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Rosani Rodrigues da Silva Mischka	Mauricio Juraszek
CPF: 664.622.159-68	CPF: 044.088.849-28

Convênio Nº 07/2009

CONVÊNIO N.º 007/2009

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS.

O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Agricultura, CNPJ nº 83.102.558/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Wanderlei Lezan, CPF nº 153.546.101-25, RG nº 6.109.615, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E FRUTICULTORES DE IRINEÓPOLIS, com sede à Rua Estrada Geral, s/nº, Localidade de Colônia Escada, inscrita no CNPJ nº 02.568.591/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Luiz Cláudio Lopes, inscrito no CPF nº 563.899.819-53, RG nº 1.790.394 / 18ªR, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, firmam o presente Convênio, em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e com supervisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura, comprometendo-se a atender os seguintes quesitos, amparados pela Lei Municipal nº 1.437/2009, de 15 de julho de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio, a transferência de recursos financeiros, através de subvenção social, ao CONVENENTE, objetivando a contratação de Assessoria Técnica aos pomares de frutíferas comercialmente implantados pelos Associados no Município de Irineópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Os valores serão repassados em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no período de março à dezembro de 2009, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), correndo as despesas à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2016 – 140 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

As ações a serem implementadas em decorrência do presente instrumento terão por finalidade constituir as seguintes obrigações:

I - DA CONCEDENTE

a) Promover o repasse dos recursos financeiros;
b) Fixar e dar ciência aos executores dos Procedimentos Técnicos e Operacionais que regem a execução dos serviços, programas e projetos;
c) Acompanhar, orientar, supervisionar, assessorar e avaliar a execução dos serviços, programas e projetos de forma articulada;
d) Receber os Relatórios e as Prestações de Contas da Entidade e promover o seu encaminhamento conforme estabelecem as determinações de ordem legal.

II - DO CONVENENTE:

a) A não observância na correta aplicação de recursos recebidos, implicará na rescisão deste Termo e na conseqüente devolução dos valores aplicados incorretamente;
b Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, dentro dos prazos previstos, efetuando a respectiva Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva parcela;
c) Movimentar os recursos através de conta corrente específica junto à uma instituição bancária, devidamente identificada dentro do programa;
d) Manter atualizado o cadastro dos atendimentos efetuados, bem como, prontuários e relatórios;
e) Permitir a qualquer tempo, a fiscalização das ações, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2009, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.437/2009, de 15 de julho de 2009.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência poderá ser prorrogada "de oficio", caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Irineópolis/SC, 07 de outubro de 2009.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIOLOPES
Presidente da Associação de Agricultores e Fruticultores de Irineópolis

Testemunhas:
Nome: Francisco Eraldo Konkol CPF: 437.438.709-91
Nome: Maurício Juraszek CPF: 044.088.849-28

Luzerna

Prefeitura Municipal

Lei Complementar Nº 084

LEI COMPLEMENTAR Nº 084 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO § 1º, DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 052 de 07 de dezembro de 2006 - LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, QUE TRATA DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC)
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º - Ficam definidas as áreas urbanas consolidadas de que trata o § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 052 de 07 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, aquelas que na data da publicação do Plano Diretor, possuíam ou tinham edificações próximas, bem como estejam definidas no mapa anexo, o qual é parte integrante desta Lei Complementar.

Art.2º- O Município somente poderá permitir a construção ou reforma que amplie espaço construído, nos limites da área consolidada, segundo o § 1º do art. 27 da Lei Complementar nº 052 de 07 de dezembro de 2006, em imóvel que atenda no mínimo 4 (quatro) dos seguintes requisitos:

I - malha viária com canalização de águas pluviais;
II - rede pública de abastecimento de água;
III - rede pública coletora para tratamento de esgoto;
IV - distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
V - recolhimento de resíduos sólidos urbanos (lixo);
VI - tratamento de resíduos sólidos urbanos (lixo).

Art.3º - Para construção nas áreas urbanas consolidadas, de que trata o § 1º, do art. 27, da Lei Complementar nº 052 de 07 de dezembro de 2006, o interessado deverá apresentar requerimento próprio no setor responsável do Município, declarando que a obra respeitará os limites mínimos, quais sejam, de 15 metros - Rios Limeira, Nogueira e demais cursos d água de até 10 metros de largura ou 30 metros - Rio do Peixe como área de preservação permanente.

§1º- O setor responsável do Município procederá vistoria específica e fiscalização para verificação do preenchimento das exigências do art. 2º desta Lei, bem como a conservação da área de preservação permanente (não edificável) e poderá determinar obrigações ambientais para melhoria da área, as quais servirão como condicionantes no alvará de construção.

§2º- A título de condicionante para o Alvará e Habite-se deverá ser observada pelo proprietário a criação e manutenção de faixa de mata ciliar de no mínimo 5m (cinco metros) do curso d`água.

Art.4º- Não serão autorizadas obras ou reformas que ampliem espaço, nos limites da área consolidada, em imóveis que não estejam atendidos por rede pública coletora para tratamento de esgoto, exceto:

I - Nos imóveis que possuam sistemas eficientes de tratamento e armazenamento de esgoto, que não despejem efluentes diretamente em curso d`água, permanecendo obrigatória a ligação à rede pública coletora para tratamento de esgoto quando disponibilizada pelo Município.

Parágrafo Único - Entende-se por sistema eficiente de tratamento e armazenamento de esgoto, aquele composto por no mínimo tanque séptico, filtro anaeróbio seguidos de sumidouro ou vala de infiltração ou rede coletora pluvial do Município.

Art.5º- Nos imóveis que contemplam ou são compostos por área de preservação permanente, é obrigatória a preservação ambiental da mata ciliar, a qual deve ser mantida pelo proprietário, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal, na forma da legislação específica.

Art.6º- As normas desta Lei Complementar não se aplicam aos imóveis localizados em ZCA - Zona de Conservação Ambiental, definidas no Plano Diretor, nas quais é proibido qualquer tipo de construção ou edificação.

Art.7º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de outubro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1127

DECRETO Nº 1127 DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.
"DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), AFETADA POR VENDAVAL".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o art. 9º, inciso XXXII, da Lei Orgânica do Município de Luzerna, pelo art.17 do Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925 de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924 de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO QUE:

- vendaval acompanhado de chuvas intensas e concentradas, no dia 27 de setembro de 2009, atingindo parte do Município, conforme Mapa das Áreas Afetadas anexo a este Decreto;

- como conseqüências deste desastre resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população local afetada, agravado pela deficiência de estrutura da Defesa Civil local frente ao desastre, e pela tendência da continuidade de chuvas nos próximos dias.

DECRETA:
Art.1º.Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área afetada, anexos a este Decreto.

Art.2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo Único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único - Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§1º- No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Luzerna(SC), 28 de setembro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receitas

EDITAL DE NOTIFICACAO RECEITAS ESTADUAL T.ESC. PML
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

18/09/2009	Transporte Escolar	2.683,67
18/09/2009	Transporte Escolar	2.378,11

Luzerna(SC), 07 de outubrode 2009
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Chamada Pública - Nº 001/2009

CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2009 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.613.428-0001/72, com sede administrativa à Av. 16 de fevereiro, 151, em Luzerna(SC), por seu Prefeito Municipal, NORIVAL FIORIN, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA e convida as empresas, a apresentarem, em conjunto com o MUNICÍPIO DE LUZERNA, projetos de pesquisa em CT&I para obtenção de financiamento, que visem o desenvolvimento regional e que atendam aos requisitos do Decreto 307, de 4 de junho de 2003, e suas alterações, do Decreto 2060, de 26 de janeiro de 2009, e do Decreto 2.372, de 9 de junho de 2009, do Estado de Santa Catarina, vinculado à CHAMADA PÚBLICA - Nº 12/2009 - FAPESC de 11 de setembro de 2009.

1. OBJETIVO
A presente Chamada Pública tem por objetivo através da Prefeitura Municipal de Luzerna, com vinculação à CHAMADA PÚBLICA - Nº 12/2009 - FAPESC de 11 de setembro de 2009, apoiar projetos estratégicos de CT&I, que visem o desenvolvimento sustentável no âmbito da SDR de Joaçaba, e que possam promover relevantes impactos sociais, ambientais e econômicos, com foco na apropriação dos resultados para a sociedade local.

2. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS
Poderão inscrever-se os projetos pré-selecionados no Programa Sinapse da Inovação 2009 e que sejam da região de abrangência da SDR de Joaçaba, devendo ser encaminhados pelos proponentes à Prefeitura Municipal de Luzerna(SC), sita a Av. 16 de fevereiro, 151, Centro, em Luzerna(SC), até o dia 15/10/2009 que encaminhará a SDR de Joaçaba.

3. A análise, seleção dos projetos, critérios de avaliação, publicação dos resultados, liberação dos recursos e demais disposições inclusive quanto a recursos administrativos, impugnação, revogação ou anulação serão regidos pela CHAMADA PÚBLICA - Nº 12/2009 - FAPESC de 11 de setembro de 2009.

Luzerna(SC), 07 de outubro de 2009.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Balancete do Financeiro - FMS Setembro 2009

CPL Informática. Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - FMS ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA Balancete Financeiro de 09/2009 Emissão: 30/09/2009

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	49.000,05	DESPESA ORCAMENTARIA	247.677,69
RECEITA CORRENTE	49.000,05	SAÚDE	247.677,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	31,00		
RECEITA PATRIMONIAL	1.477,51		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.491,54		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**119.163,28**	**> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**20.147,08**
CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	6.563,01	CREDITOS DIVERSOS A RECEBER	6.563,01
SALARIO-FAMILIA	180,80	SALARIO-FAMILIA	180,80
SALARIO-MATERNIDADE	6.382,21	SALARIO-MATERNIDADE	6.382,21
PREVIDENCIA SOCIAL	5.614,56	PREVIDENCIA SOCIAL	5.614,56
INSS	5.614,56	INSS	5.614,56
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.686,92	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	7.000,52
ISS	5,18	IRRF/GDF	7.000,52
IRRF/GDF	5.681,74	IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	6.797,10
IRRF RENDIMENTOS PESSOA FISICA	5.582,43	IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	203,42
IRRF RENDIMENTOS PESSOA JURIDICA	99,31	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	697,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF,	1.027,49	Emprestimo Consignação Folha-Besc	221,80
Emprestimo Consignação Folha-Besc	551,60	Emprestimo Consignação Folha-CEF	475,89
Emprestimo Consignação Folha-CEF	475,89	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	252,60
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	252,60	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	157,51
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	157,51	Contribuição ASM	157,51
Contribuição ASM	157,51	OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09
OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG	95,09	Contribuição Partidária	95,09
Contribuição Partidária	95,09	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	18,70
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	18,70	Heron Anderson de Souza	18,70
Heron Anderson de Souza	18,70		
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	100.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	100.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	**247.677,69**	**> DESPESA PAGA**	**155.225,19**
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	247.677,69	CREDITO LIQUIDADO	155.225,19
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	155.225,19
> SALDOS ANTERIORES	**348.499,37**	**> SALDOS ATUAIS**	**341.290,43**
APLICACOES FINANCEIRAS	334.063,30	APLICACOES FINANCEIRAS	317.216,76
BANCO DO BRASIL	14.436,07	BANCO DO BRASIL	24.073,67
> TOTAL	**764.340,39**	**> TOTAL**	**764.340,39**

GESTOR DO FMS
ORLANDO FAVERO

Contadora 20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO

Meleiro

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 247/2009

PORTARIA n.º 247/2009
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82, § 4º da Lei n.º 809/2000, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 20 (trinta) dias ao servidor público municipal TADEU ROGERIO BONFANTE – matrícula 709, período aquisitivo 01/06/2006 á 31/05/2007 em conformidade com o artigo 82, § 4º da Lei n.º 809/2000 .

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de outubro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria Nº 248/2009

PORTARIA n.º 248/2009
CONCEDE FÉRIAS POR TRINTA DIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82, § 4º da Lei n.º 809/2000, resolve:

Art. 1.º Conceder férias por 20 (trinta) dias ao servidor público municipal ADAIR PASINI – matrícula 554 período aquisitivo 01/04/2006 á 31/03/2007 em conformidade com o artigo 82, § 4º da Lei n.º 809/2000 .

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de outubro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Portaria Nº 249/2009

PORTARIA N.º 249/2009
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.165/2006, de 08 de novembro de 2006 e Lei nº 1293/2008, de 09 de Maio de 2008, resolve:

C O N T R A T A R
Art. 1.º A Senhora MARIVALDA TESA MARTINS FOGAÇA, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde do Programa de Saúde da Família - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição a JAQUELINE OKER SAVI, em virtude de pedido de exoneração.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação Orçamentária 3.1.90.00.00.00.00 – Pessoal e encargos sociais do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revoga-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de outubro de 2009.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Pinheiro Preto

Prefeitura Municipal

Lei 1.382/2009

LEI Nº 1.382, 06 DE OUTUBRO DE 2009.
PRORROGA O PRAZO PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI Nº 1.376, DE 09 DE SETEMBRO DE 2009.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A opção pelo pagamento à vista ou pelos parcelamentos de débitos de que trata a Lei nº 1.376, de 09 de setembro de 2009, poderá ser feita até 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura Municipal

Portaria Nº 001/2009 - SMS

PORTARIA Nº 001/ 2009

Aprova a criação do Grupo de Condução do processo de Organização da Rede de Urgências e Emergências para ter como produto final o Plano de Organização da Rede de Atenção à Urgência e Emergência no Município de Porto União e define diretrizes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PORTO UNIÃO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que, no contexto da Política Qualisus, a qualificação do Sistema de Urgência é tida como ação prioritária;

Considerando a Política Nacional de Atenção às Urgências, instituída pela Portaria nº 1.863/GM, de 29 de setembro de 2003;

Considerando que a Política Nacional de Atenção às Urgências prevê, entre outros objetivos, qualificar a assistência em acordo com os princípios da Integralidade e as diretrizes da Política Nacional de Humanização;

Considerando que o Município de Porto União tem trabalhado com o apoio do Ministério da Saúde para organização da Rede de urgência e emergência no âmbito Municipal por meio de grupos operativos, tendo como diretrizes:

I - estruturação da atenção à saúde nas urgências mediante critérios de acolhimento, com dispositivos de classificação de riscos, vínculo, resolutividade, integralidade e responsabilização entre trabalhadores, gestores e usuários na rede de serviços de urgência no Município;
II - proporcionamento de ambiência que valorize os espaços acolhedores e que propiciem processo de trabalho estabelecido a partir de níveis de necessidades nos serviços de saúde;
III - proporcionamento da ampliação e fortalecimento do controle social, por meio da implantação da gestão democrática e participativa nos diversos serviços do SUS de Porto União;
IV - garantia da educação permanente dos trabalhadores das urgências com a inclusão de saberes que subsidiem as práticas da atenção resolutiva e humanizada em todos os ambientes do Sistema Municipal de Saúde;
V - oferecimento de condições tecnológicas às Unidades de Urgência para que desenvolvam a efetiva regulação, controle e avaliação de seus sistemas; e
VI - diminuição de mortes evitáveis em situações de urgências.

R E S O L V E:
Art. 1º Criar a Grupo de Condução do processo de Organização da Rede de Urgências e Emergências, para elaborar, operacionalizar e monitorar o Plano de Organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Município de Porto União, tendo como integrantes os membros abaixo relacionados:

1.Darci Ferreira da Costa – representando o Hospital de Caridade São Braz

2.Márcia Maria Caus Baggio – representando o Serviço Social;

3.Daniel Benoni – representando o Controle e Avaliação;

4.Maria Cristina Gan – representando a Atenção Primária;

5.Marlize Jacoboski Rodrigues Batili – representando a Saúde da Família;

6.Fernanda Perazzoli – representando a Central de Agendamento de Consultas e Exames;

7.Eliane Bradoski dos Santos – representando a Educação Permanente em Saúde;

8.Carlos Henrique Serrer – representando a Superintendência Administrativa da Saúde;

9.Evelin da Costa Silva – representando a Saúde Mental;

10.Eliane Maria S. Bortolon – representando a Assistência Farmacêutica;

11.Fernanda Rech Gomes Gregol – representando a Superintendência Técnica de Saúde.

Parágrafo Único – O Grupo de Condução atuará sob a Coordenação da Médica Fernanda Rech Gomes Gregol – Superintendente Geral de Saúde.

Art. 2ºSão atribuições do Grupo de Condução:

- Planejar, coordenar e monitorar todas as etapas das oficinas, até a elaboração do seu produto final;

- Elaborar, operacionalizar e monitorar o Plano de Organização da Rede de Atenção à Urgência e Emergência;

- Indicar os facilitadores para participarem das Oficinas

- Monitorar, no período de dispersão, as atividades dos facilitadores;

- Comunicar o andamento do curso e envolver todos os atores do sistema de urgência e emergência no processo de organização da Rede de Urgência e Emergência.

Art. 3º A proposta de criação de um Grupo de Condução para o processo de Organização do Sistema de Atenção Integral às Urgências, em Porto União, pressupõe a organização do sistema de saúde para este tipo de atenção, estruturada por meio de:

I - organização de atenção pré-hospitalar fixa, prestada pela rede básica de atenção e também pelo Pronto Atendimento 24 Horas como rede de Unidades Não Hospitalares de Atenção às Urgências.
II – continuidade à implantação do atendimento pré-hospitalar móvel, por meio da ampliação, unificação dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel e qualificação progressiva da Rede SAMU-192.
III - organização e qualificação dos hospitais com portas abertas às urgências para dar suporte resolutivo ao Sistema de Urgência, por meio da reorganização do processo de trabalho e implantação dos dispositivos mencionados nas diretrizes desta Portaria.
IV - Definição de leitos hospitalares dedicados à recuperação definitiva dos pacientes após a estabilização da situação de urgência e/ou de serviços de hospital dia.
V - Estabelecimento de cooperação técnica entre os diversos serviços de urgência e emergência cadastrados no SUS estabelecendo parcerias e fluxo de referência e contra-referência;

Art. 4º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Superintendência Geral de Saúde, adote todas as providências necessárias à plena estruturação do Plano de Organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Município e ao fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanece em vigor até a aprovação do Plano de Organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Município de Porto União.

Porto União, 06 de outubro de 2009
JAIR GIRALDI
Secretário Municipal da Saúde

Processo Licitatório 004 2009 Cultura Extrato de Prorrogação Pregão Presencial 002 2009

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 004/2009 CULTURA

Extrato de edital de Pregão presencial 002/2009 – CULTURA - Prorrogação

Fica prorrogado o aludido processo licitatorio, tendo em vista alterações efetuadas, recebimento do credenciamento e dos envelopes se dará em 26 de outubro de 2009 as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal, com inicio da sessão as 14:15 horas, do mesmo dia e local. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Anchieta, 126.

Porto União SC, 08 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Edital Nº 028/2009 - SMS - Pregão Eletrônico
Município de Porto União – SC Secretaria Municipal da Saúde
Processo Licitatório 028/2009 Pregão Eletrônico Nº. 003/2009 - SMS

Objeto: Aquisição de medicamentos;

Forma de Pregão: Eletrônico - Tipo Menor preço por item;

Recebimento das Propostas: até as 13:50 horas do dia 22/10/2009; Início da Sessão: as 14:00 do dia 22/10/2009, no endereço eletrônico www.cidadecompras,com.br, horário de Brasília – DF;

Informações Complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br.

Porto União, 6 de outubro de 2009.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Licitatório 096 2009 Termo de Recisão 001 2009
MUNICÍPIO DE PORTOUNIÃO
ESTADODE SANTA CATARINA
Termo de Rescisão 001/2009

Considera-serescindido de pleno direito o contrato 171/2009, firmadoem 21 de agosto de 2009 entre o Nativa Comercio de Motos Ltda e o Município de PortoUnião, ficandoliberadasaspartes consignatarias.

PortoUnião SC, 07 de outubro de 2009
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 916/09
DECRETO N° 916, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009
"DISPÕE SOBRE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, SUJEITOS AO REGIME DE SOBREAVISO"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no Art. 56-A, § 6º, da Lei Complementar n.º 099/2003, cuja redação foi incluída pela Lei Complementar n.º 177/2008,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam sujeitos ao regime de sobreaviso, os seguintes cargos da administração direta e indireta:

- Motorista de Ambulância;
- Motorista do Conselho Tutelar;
- Motorista do Serviço Social;
- Técnico em Agropecuária.

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos mencionados no Art. 1º deste Decreto, integrarão nominalmente uma relação, cuja escala deverá ser no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, previamente aprovada pelo responsável do órgão de lotação do servidor.

Art. 3° - A cópia da escala de sobreaviso deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, até o dia 20 (vinte) de cada mês, com o período do dia 21 (vinte e um) ao dia 20 (vinte) do mês subsequente e com ciência do servidor.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2009
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração

Decreto Nº 917/09
DECRETO N° 917, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009
"EXONERA E NOMEIA A SERVIDORA ARIANE CRISTINA DORIGATTI"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerada, a partir de 21/09/2009, do em comissão Chefe de Relações Públicas e Cerimonial, a servidora ARIANE CRISTINA DORIGATTI, e nomeada para a partir de 22/09/2009, exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Turismo, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar nº 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar nº 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2009
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 918/09
DECRETO N° 918, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JULIANO CESAR GORAL"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado a pedido, a partir de 01/10/2009, o servidor municipal JULIANO CESAR GORAL, ocupante do cargo em comissão Diretor do Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 919/09

DECRETO N° 919, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009
"NOMEIA FERNANDO CLAUDINO D'ÁVILA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.° 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1°- Fica nomeado FERNANDO CLAUDINO D'ÁVILA, para a partir de 23/09/2009, exercer em comissão o cargo de Consultor Jurídico Fazendário, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2009
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração

Decreto Nº 920/09

DECRETO N° 920, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR TERRENOS, PARA FINS DE PERMUTA."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores Sérgio Vasselai, André da Lança Marcon, Jaime Sborz e Jailson Roberto de Oliveira, para em comissão avaliarem, num prazo de 5 (cinco) dias, as seguintes áreas de terra:

Área 01
- terreno situado no perímetro urbano, na Estrada Blumenau, no bairro Bela Aliança, com a área de 1.400,00m², com as seguintes confrontações: fazendo frente com 20.00m, com o lado par da Estrada de Ferro Santa Catarina S/A; fundos com 41,87m, com terras de Paulo Sasse; extremando do lado direito em 03 linhas retas quebradas, sendo a primeira com 13,93m, a segunda com 19,85m e a terceira com 14,18m, todas com terras de Paulo Sasse e do lado esquerdo com 47,39m com terras da Mitra Diocesana de Rio do Sul, conforme matrícula nº 17167, de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina-COHAB, a ser permutada com a área 2, pertencente ao Município de Rio do Sul e destina-se a construção de um PSF-Bela Aliança.

Área 02
- terreno situado no perímetro urbano, na Rua Elizabeth Jasper, bairro Fundo Canoas, com a área de 1.225,00m²,com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente, em 35,00m com a referida rua; fundos, em igual metragem, com terras de Engelberto Jasper; extremando do lado direito em 35,00m com terras de Frank Dieter Schulze e do lado esquerdo em igual metragem com terras de Antonio Tadeu Demarch, conforme matrícula nº 24071 , de propriedade do município de Rio do Sul, a ser permutada com a área 1 pertencente a COHAB.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 824/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de setembro de 2009.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 921/09

DECRETO Nº 921, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

DECRETA
Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.03	Departamento de Habitação		
2.094	Manutenção do Fundo de Habitação		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
12.03	Departamento de Habitação		
2.094	Manutenção do Fundo de Habitação		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	Aplicações Diretas	R$	25.000,00
	TOTAL	R$	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2009
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 922/09

DECRETO N° 922, DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO LEILÃO N.º 079/2009."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Leiloeiro, nomeado pelo Decreto n° 876/2009 o resultado do Leilão N.º 079 de 21/08/2009, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor de LAURINDO DOS SANTOS.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de setembro de 2009.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal em exercício

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 922/2009
LEILÃO N.º 079 DE 21.08.2009

Objeto da Licitação: Alienação de materiais não triados oriundos da coleta seletiva do município.

Preço: maior lance

Participantes: LAURINDO DOS SANTOS e GENESIO SIDNEI PRUST.

Decisão: Pelo critério maior lance ofertado foi declarado vencedor LAURINDO DOS SANTOS.

Decreto Nº 923/09

DECRETO Nº 923, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 11, inciso II da Lei Orçamentária nº 4.799 de 02.12.2008

DECRETA:
Art.1º - Fica suplementada na importância de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos do Município de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	Fundação Municipal de Desportos		
2.301	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	Aplicações Diretas	R$	64.000,00
	TOTAL	R$	64.000,00

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos do Município de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	Fundação Municipal de Desportos		
2.301	Programa de Eventos Esportivos		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00	Aplicações Diretas	R$	64.000,00
	TOTAL	R$	64.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de setembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto Nº 925/09

DECRETO Nº 925, DE 29 DE SETEMBRO DE DE 2009.
"EXCLUI PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCLUSA NO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO À SRA. LIDIA MUNIZ ATRAVÉS DO DECRETO Nº 030, DE 25 DE JANEIRO DE 2.005."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, e com ao contido no procedimento denominado "Audiência" integrante do processo nº SPE 05/01067248 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art.1º - Por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa, fica excluído a partir de 01/10/2009, a parcela referente ao Adicional de Insalubridade inclusa no benefício da Pensão Por Morte, concedido à Sra. LIDIA MUNIZ através do Decreto nº 030, de 25 de janeiro de 2005, face a ausência de Lei Municipal específica que autorize a incorporação do referido Adicional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2.009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 926/09

DECRETO Nº 926, DE 29 DE SETEMBRO DE DE 2009.
"EXCLUI PARCELA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCLUSA NO BENEFÍCIO DA PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO AO SR. CARLOS ALBERTO MACHADO, ATRAVÉS DO DECRETO Nº 157, DE 22 DE ABRIL DE 2.008."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no

uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, e com ao contido no procedimento denominado "Audiência" integrante do processo nº PPA 08/00536452 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art.1º - Por orientação do Tribunal de Contas do Estado de Santa, fica excluído a partir de 01/10/2009, a parcela referente ao Adicional de Insalubridade inclusa no benefício da Pensão Por Morte, concedido ao Sr. CARLOS ALBERTO MACHADO, através do Decreto nº 157, de 22 de abril de 2008, face a ausência de Lei Municipal específica que autorize a incorporação do referido Adicional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de setembro de 2.009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F.F.S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 927/09

DECRETO Nº 927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 3.590/2001,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, os seguintes membros devidamente indicados por sua entidade:

V- Como representantes da Sociedade Civil do Município:
- Luis Antônio Stramosk – titular
- Janete Vicenzi da Silva - suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
Vlrm

Decreto Nº 928/09

DECRETO Nº 928, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e nos dispositivos da Lei Municipal nº 4.020 de 19/02/2004;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, os seguintes membros devidamente eleitos e indicados por suas entidades:

I – Dos Prestadores de Serviço:
Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí
- Roberta Livramento Goral Spiess - Titular
- Marcelo Gambetta - Suplente

III- Representantes dos Usuários:
Loja Macônica Plácido Olímpio de Oliveira nº 2385
- Albino Nardelli - Titular
- Deolindo Feltrin - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal
vlrm

Decreto Nº 929/09

DECRETO N° 929, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009
"EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ALBERTO BOHNKE"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares nº 098 e 099, de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art.1° - Fica exonerado, a partir de 30/09/2009, do cargo em comissão Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o servidor CARLOS ALBERTO BOHNKE, e nomeado a partir de 01/10/2009, para o cargo de Assessor Especial de Pavimentação de Obras, com 20% de gratificação, nos termos do § 2º, do Art. 5º, da Lei Complementar n.º 098 e § 2º, do Art. 52, da Lei Complementar n.º 099, supra citadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração

Decreto Nº 930/09

DECRETO N° 930, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009
"NOMEIA JAIME SBORZ"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como nas instituídas nas Leis Complementares n.° 098 e 099, ambas de 24/04/2003, e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado JAIME SBORZ, para a partir de 01/10/2009, exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de setembro de 2009
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário de Municipal de Administração

Portaria Nº 0894/RH
PORTARIA Nº. 0894/RH, 05 DE OUTUBRO DE 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Exonerar, a partir de 05/10/2009, a servidora LAURECI CLAUDINO PERINI, ocupante do cargo de provimento efetivo, Professor, nível III, classe "A", da função de Diretora da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CEI Adelaide Ledra, da Rede Pública Municipal.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
05 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Portaria Nº 0895/RH
PORTARIA Nº. 0895/RH, 05 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Designar, a partir de 06/10/2009, a servidora TANIA BAASCH BREMER, ocupante do cargo de provimento efetivo, Pedagogo, nível III, classe "A", para atuar como Diretor da Unidade Educacional de Pequeno Porte, CEI Adelaide Ledra, da Rede Pública Municipal, e pelo exercício da função, faz jus além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao art. 4º da Lei Complementar nº 194/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração
05 de Outubro de 2009

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretário Municipal de Administração
Jot

Edital de Pregão Presencial 093/2009
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2009

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de conectividade de rede privada com conexão para a rede pública. Secretaria de Administração

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, do CREDENCIAMENTO e a SESSÃO DE ABERTURA: Até 09:00 horas do dia 23/10/2009, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 08 de outubro de 2009.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura Municipal

Portaria Nº DP0122/2009
PORTARIA Nº. DP0122/2009

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Sra. ATAIZE ZUFFO, do cargo de Secretária de Saúde e Assistência Social, cargo em comissão, nível CC-1.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de outubro de 2009.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

Portaria Nº DP0123/2009
PORTARIA Nº. DP0123/2009
"NOMEIA SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 1025/2001 de 04/07/2001, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Secretária de Saúde e Assistência Social, cargo em comissão, nível CC-1 a partir de 07/10/2009, a Sra. CINTIA CRISTIANY PÉRICO FARENZENA.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 07 de Outubro de 2.009.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 3.928
DECRETO Nº 3.928, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 1.778, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar – excesso de arrecadação, adicionando-se o valor de R$ 44.388,60 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), criando a modalidade de aplicação abaixo descrita e suplementado-a:

07.01.12.361.4506.2.011.4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0019.000000 – 128 – Man. da Educação Básica do Município
07.01.12.361.4506.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.1.0015.000048 – 131 – Man. da Educação Básica do Município
I – Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática: 07.01.12.361.4506.2.011
Acrescentar: Modalidade de aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0 019.000000 ..... R$ 43.000,00
Acrescentar: Modalidade de aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0.1.0 015.000048 ..... R$ R$ 1.388,60

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Leis Municipais nº 1.778/2008, de 19/12/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.788, de 20/03/2009:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de setembro de 2009.
TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura Municipal

Decreto Nº 411/2009

DECRETO N.º 411/2009
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A FUNCIONÁRIA FERNANDA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 96, da Lei Complementar 05/97,

DECRETA:
Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde à funcionária FERNANDA SILVA, a contar de 06/10/2009 até a data da realização da perícia médica agendada pela Previdência Social.

Art. 2.º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2009.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de outubro de 2009.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2009.

Schroeder

Prefeitura Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 38/2009 – FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 38/2009 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 38/2009– FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e mecânica para manutenção nos veículos lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de outubro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 26 de outubro de 2009 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 39/2009 – FMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 39/2009 – FMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 39/2009– FMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de placas, faixas de TNT e banners para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 23 de outubro de 2009 às
09h45min.

Abertura do Processo: 23 de outubro de 2009 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 95/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 95/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 95/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças de reposição para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 26 de Outubro de 2009 às 08h45min.

Abertura do Processo: 26 de Outubro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h .

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de Outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 17/2009 – FAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 17/2009 – FAS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR LOTE nº. 17/2009– FAS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e mecânica para manutenção nos veículos lotados do Setor de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 26 de outubro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 26 de outubro de 2009 às 14h45min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 06/2009 – FIA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 06/2009 – FIA

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 06/2009 – FIA.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra elétrica e mecânica para manutenção nos veículos lotados no Conselho Tutelar da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC), ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 26 de outubro de 2009 às 14h.

Abertura do Processo: 26 de outubro de 2009 às 15h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura MUNICIPAL DE SCHROEDER, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC, torna público aos interessados que o Exmo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta no processo de Inexigibilidade de licitação nº. 09/2009-PMS, declarou Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa EDITORA SALINAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.647.976/0001-04, na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1438, sala 04, Edifício Monte Claro, Centro, na cidade de Jaragua do Sul/SC, CEP: 89250-000, com o valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), conforme orçamento constante no processo, cujo objeto é o seguinte: contratação de uma assinatura do jornal HOJE, jornal de circulação regional diária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.

A presente declaração encontra-se plenamente justificada conforme solicitação de contrato, bem como parecer da Procuradoria Municipal, conforme anexo ao processo.

Nos termos do Artigo 26 e 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recurso ou representação.

Schroeder (SC), 08 de Outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Termo De Homologação Da Chamada Pública Nº 01/2009-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No 01/2009-FMS

O Prefeito Municipal FELIPE VOIGT no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR o credenciamento da empresa:

• FISIOCORPUS CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA.

Visando à contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, na área ambulatorial, para o conjunto total de procedimentos de Reabilitação Física do referido grupo, na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde. Sendo o preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº. 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos/SUS do Ministério da Saúde, bem como, seus reajustes.

Schroeder, 08 de Outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preço Nº 97/2009 – PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO No 97/2009 – PMS

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal nº1669/2008, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço POR ITEM nº. 97/2009 – PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento: 27 de Outubro de 2009 às 08h45mim

Abertura do Processo: 27 de Outubro de 2009 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder
A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 08h às 12h e das 13h30min às 17h .
Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 09 de outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Cancelamento da Licitação

CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 18/2009-PMS
PROCESSO Nº. 121/2009-PMS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados CANCELAMENTO da Licitação Carta Convite nº. 18/2009-PMS, Processo nº. 121/2009-PMS, para a contratação de empresa especializada para Arborização na Rua Rio de Janeiro, Rua Guaramirim, Rua Barão do Rio Branco (com fornecimento mudas de árvores, mão de obra, materiais e equipamentos necessários), conforme contrato nº. 8969/2009-9 com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Jaraguá do Sul, para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, tendo em vista às necessidades de novas diligências para a organização do processo licitatório, de acordo com o Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Schroeder, 08 de Outubro de 2009.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 212/2009-PMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 212/2009-PMS
Processo de licitação nº. 123/2009 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 91/2009 – PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com espaço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder - SC.

Contratada: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.314.098/0001-38, estabelecida na Avenida Procópio Gomes, nº. 1510, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89202-300.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R$ 7.362,06 (Sete mil trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Data da Assinatura: 07/10/2009.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura Municipal

Extrato do Contrato Nº 062/2009

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2009
Vigência: 02/10/2009 a 02/12/2009
Contratante (Locatário): Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado (Locador): Carlos Educardo Mielbratz.
Objeto: Locação de um Galpão em alvenaria para abrigar famílias desalojadas pelas chuvas.

Valor total: R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 063/2009
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2009
Vigência: 07/10/2009 a 06/10/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – SC
Contratado: Serpa Advogados Associados (CNPJ: 03.531.251/0001-90).
Objeto: Patrocínio dos interesses da Prefeitura Municipal nos autos da Apelação Civil nº 2009.038980-0 em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
Valor total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Tunápolis

Prefeitura Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 28/2009
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial que tem objeto por a aquisição de Material Didático, destinados às Escolas da rede Municipal do Ensino Fundamental e Infantil.
Entrega das propostas até às 9h do dia 23/10/2009.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras Do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de Outubro de 2009
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 29/2009
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 75 /2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2009

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial quetem por objeto a aquisição de troféus e medalhas para premiação dos eventos esportivos realizados pela Comissão Municipal de Esportes do Município.
Entrega das propostas até às 9h do dia 26/10/2009.
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras Do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, ou celular 91365329.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 05 de Outubro de 2009
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 42/2009
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 42/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05/2009.
Vigência: 16/09/2009 a 31/12/2009
Valor:R$ 11.475,64 (Onze mil,quatrocentos e setenta cinco reais e sessenta quatro centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 43/2009
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 43/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Dimeoeste - Distr. De Medicamentos Oeste Ltda,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05/2009.
Vigência: 16/09/2009 a 31/12/2009
Valor:R$ 8.858,18 (Oito mil,oitocentos e cinqüenta oito reais e dezoito centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 44/2009
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 44/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Sulmedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05/2009.
Vigência: 16/09/2009 a 31/12/2009
Valor:R$ 7.587,35 (Sete mil, quinhentos e oitenta sete reais e trinta cinco centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 45/2009
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 45/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de

receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05\2009.
Vigência: 16\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 9.070,20 (Nove mil setenta reais e vinte centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 46/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 46/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Centermedi- Com de Produtos Hospit Ltda,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05\2009.
Vigência: 16\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 11.492,17 (Onze mil quatrocentos e noventa dois reais e dezessete centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 47/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 47/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Angeomed-Com de Prod Med Hospit Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05\2009.
Vigência: 16\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 14.161,79 (Catorze mil cento e sessenta um reais e setenta e nove centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 48/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 48/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Altermed Mat.Medicamentos Hospitalares Ltda,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde para posterior distribuição às pessoas necessitadas através de receituário médico
Origem: Processo de Licitação nº 17/2009,
Pregão Presencial nº 05\2009.
Vigência: 16\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 2.783,67 (Dois mil setecentos e oitenta três reais e sessenta sete centavos)

Tunápolis, SC, aos 16 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 49/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 49/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e DAMEDI- Dambros Comércio de Medic. Ltda-EPP,,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Material Médico Cirúrgico, utilizado nos laboratórios junto às Unidades de Saúde I e II.
Origem: Processo de Licitação nº 18/2009,
Pregão Presencial nº 06\2009.
Vigência: 18\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 3.483,23(Três mil quatrocentos e oitenta três reais e vinte três centavos)

Tunápolis, SC, aos 18 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 50/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 50/2009
PARTES: Fundo Municipal da Saúde,
e Altermed Mat.Medicamentos Hospitalares Ltda,
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Material Odontológico utilizado junto às Unidades de Saúde I e II
Origem: Processo de Licitação nº 19/2009,
Pregão Presencial nº 07\2009.
Vigência: 18\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 729,74 (Setecentos e vinte nove reais e setenta quatro centavos)

Tunápolis, SC, aos 18 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 51/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 51/2009
PARTES:Fundo Municipal da Saúde,
e Odontomedi-Produtos Odontologicos e Hosp.Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Material Odontológico utilizado junto às Unidades de Saúde I e II
Origem: Processo de Licitação nº 19/2009,
Pregão Presencial nº 07\2009.
Vigência: 18\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 4.046,07 (Quatro mil quarenta e seis reais e sete centavos)

Tunápolis, SC, aos 18 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Extrato de Contrato N° 52/2009

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Extrato de Contrato n° 52/2009
PARTES:Fundo Municipal da Saúde,
e Dental Oeste Ltda
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de Material Odontológico utilizado junto às Unidades de Saúde I e II
Origem: Processo de Licitação nº 19/2009,
Pregão Presencial nº 07\2009.
Vigência: 18\09\2009 a 31\12\2009
Valor:R$ 2.401,65 (Dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

Tunápolis, SC, aos 18 de Setembro de 2009
ELISE GRETZLER TRENHAGO
Gestora do Fundo

Videira

Prefeitura Municipal

Lei Nº 2.211/09

LEI Nº 2.211/09, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
1.004 – Aplicação do Salário Educação – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006.49 – Aplicações Diretas	200.000,00
07 – Secretaria de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
1.015 – Aplicação do Salário Educação – Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006.49 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.008 de recursos do salário educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Lei Nº 2.212/09

LEI Nº 2.212/09, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ESCOLINHA DE FUTSAL CORONETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Escolinha de Futsal Coronetti, inscrita no CNPJ sob o nº 10.711.783/0001-75, com sede à Rua Ilse Ragadalli, nº 90, Bairro Alvorada, Município de Videira (SC).

Art. 2º Assegura-se à Associação as vantagens e direitos da Legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 7 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.267/09

DECRETO N.º 9.267/09, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4.068/2009, tendo por objeto pedido de desmembramento de área, formulado por Artêmio Castilhos e outros;

Considerando que o pedido dos requerentes, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados), integrante de uma área total com 780,00 m² (setecentos e oitenta metros quadrados), de propriedade de ARTEMIO CASTILHOS e outros, constante da matrícula nº 5828 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 4.068/2009.

Art. 2º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 6 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.268/09

DECRETO N.º 9.268/09, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009.
APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO HERBERT SCHWANTZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMAR CARELLI, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais e,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2.255/09, protocolado em 26/05/2009, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Herbert Schwantz, formulado por Herbert Schwantz;

Considerando que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Secretaria de Planejamento deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subseqüente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável,

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de HERBERT SCHWANTZ e outros, denominado Loteamento Herbert Schwantz, com área total loteada de 25.485,74 m2 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e setenta e quatro decímetros quadrados), área em lotes de 10.051,44 m2 (dez mil, cinquenta e um metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), área total em ruas de 3.035,54 m2 (três mil, trinta e cinco metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), área institucional 1 de 684,79 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros e setenta e nove decímetros quadrados), área institucional 2 de 339,05 m2 (trezentos e trinta e nove metros e cinco decímetros quadrados), área verde de 6.050,85 m2 (seis mil, cinquenta metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), área de preservação permanente de 5.324,07 m2 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro metros e sete decímetros quadrados), conforme Processo Administrativo nº 2.255/09, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 26/05/09.

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 62/08, e demais disposições legais.

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 6 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 6 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.269/09

DECRETO Nº 9.269/09, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DAS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA O ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.211/09, de 7 de outubro de 2009,

DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
1.004 – Aplicação do Salário Educação – Ensino Fundamental	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006.49 – Aplicações Diretas	200.000,00
07 – Secretaria de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
1.015 – Aplicação do Salário Educação – Infantil	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006.49 – Aplicações Diretas	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício de 2.008 de recursos do salário educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de outubro de 2009.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

PR 130 2009 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2009

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 130/2009.
1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E LOCAÇÃO DE PALCO PARA O FESTIVAL DE DANÇA DE VIDEIRA A SE REALIZAR NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2009.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 23 de Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 08 de Outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2009 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2009-FMS

O Prefeito Municipal de Videira através do Fundo Municipal de Saúde torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 71/2009-FMS.
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS NOVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 23 de

Outubro de 2009, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC.
4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia.
5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45.
6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 08 de Outubro de 2009.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Consórcios

CIMVI

Licitação Nº 004/2009 - Tomada de Preços
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2009
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, que fará realizar Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço, para a aquisição de 12.600 m² de geomembrana de PEAD 1,5 mm, 3.200 m² de manta geotêxtil não tecido – gramatura 200 g/m², e serviços de instalação de geomembrana.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras do Município de Timbó, na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, sala nº 1, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira.

O Edital encontra-se disponível na Internet em:
www.cimvi.sc.gov.br e www.ammvi.org.br

Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 29 de outubro de 2009, às 08h 30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó(SC), 08/10/2009.
CARLOS ALBERTO PEGORETTI
Presidente

Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
'Date: 2009.10.08 17:20:02 -03'00
DOM/SC
Assinatura Digital